



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

BOLETIM N. 16/2022

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

DÉCIMA SEXTA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA **23 DE MAIO DE 2022**

SEGUNDA-FEIRA – 14:00 HORAS

DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA

Presidente

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

1º Secretário

OSÉIAS DOMINGOS JORGE

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

23 DE MAIO DE 2022



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

EMENDA N. 01/2022 – MODIFICATIVA, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, AO PROJETO DE LEI N. 45/2022, ALTERA A REDAÇÃO DO § 9º DO ART. 16-A.

EMENDA N. 02/2022 – MODIFICATIVA, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, AO PROJETO DE LEI N. 45/2022, ALTERA A REDAÇÃO DO § 5º DO ART. 16-B.

EMENDA N. 03/2022 – MODIFICATIVA, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, AO PROJETO DE LEI N. 45/2022, ALTERA A REDAÇÃO DO § 6º DO ART. 16-B.

EMENDA N. 04/2022 – ADITIVA, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, AO PROJETO DE LEI N. 45/2022, ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 6º DO PROJETO DE LEI N. 45/2022.

EMENDA N. 05/2022 - SUBSTITUTIVA, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, AO PROJETO DE LEI N. 45/2022, ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III DO ARTIGO 9º DO PROJETO DE LEI N. 45/2022.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 11/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO *DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO* AO SENHOR JOSÉ HOFFMAN JÚNIOR.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR GILBERTO BUFARAH.

PROJETO DE LEI Nº 56/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE PRAÇA DA CLASSE DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO POVO PARA AFETAÇÃO AO USO ESPECIAL, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL “BOSQUE DOS CEDROS”, A FIM DE QUE SEJA INSTALADA BASE DO CORPO DE BOMBEIROS.

PROJETO DE LEI N. 57/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO HENRIQUE BICHOF, ALTERA O ART. 2º E O ART. 3º DA LEI Nº 3074, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE ESTABELECE NORMAS PARA A DENOMINAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E CONGÊNERES, CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAUTA DE INDICAÇÕES

1. **N. 565/2022** – Autor: OSÉIAS DOMINGOS JORGE
Indica ao Poder Executivo a manutenção da canaleta de escoamento de água na Rua São Paulo, esquina com a Rua Salvador, no Jd. São Jorge.
2. **N. 566/2022** – Autor: OSÉIAS DOMINGOS JORGE
Indica ao Poder Executivo a implantação de uma galeria pluvial na Rua São Paulo, altura do número 236, no Jd. São Jorge.
3. **N. 567/2022** – Autor: LEVI RODRIGUES TOSTA
Indica ao Poder Executivo a realização de um mutirão de emprego em nosso município.
4. **N. 568/2022** – Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica a sinalização no solo (faixa de pedestre ou uma faixa elevada para travessia de pedestres) na Rua Olívio Bellinate, em frente ao portão principal do campo de futebol do Jardim São Manoel.
5. **N. 569/2022** – Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Prefeito Municipal o recapeamento da malha asfáltica na Rua Sigismundo Anderman,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

no Jardim do Éden.

6. **N. 570/2022** – Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção na canaleta situada na Rua Nove esquina com a rua Maria de Oliveira Picone, no Jardim São Manoel.
7. **N. 571/2022** – Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo a necessidade de recuperação de uma “canaleta de escoamento de água” na Rua Julio Marmile esquina com a Rua Riachuelo, no jardim Bela vista.
8. **N. 572/2022** – Autor: WAGNER FAUSTO MORAIS
Indica ao Poder Executivo a implantação do programa "CONSULTÓRIO NA RUA" para atendimento médico as pessoas em situação de rua no município.
9. **N. 573/2022** – Autor: PAULO HENRIQUE BICHOF
Indica a necessidade de instalação de lombada na Rua da felicidade próximo ao número 972 no bairro Terra Nova.
10. **N. 574/2022** – Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
Indica ao Poder Executivo estudo para viabilizar a fixação de cartazes ilustrativos sobre o método hospitalar denominado Manobra de Heimlich em todos os estabelecimentos comerciais em que ocorra o consumo de alimentos no município.
11. **N. 575/2022** – Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
Indica ao Poder Executivo, através da secretaria competente, a realização de estudos e análises objetivando fomentar - promover a prática de esportes para pessoas com deficiência (PCD).
12. **N. 576/2022** – Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
Indica ao Prefeito Municipal a limpeza e retirada de galhos da Rua João Batista de Almeida, em frente ao nº 33 - Res. Triunfo.
13. **N. 577/2022** – Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
Indica ao Prefeito Municipal a limpeza e retirada de entulhos da Rua R. Ângelo Piconi- em frente ao nº 233, bairro Santa Luiza.
14. **N. 578/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal que coloque o ginásio do Santa Rosa Jaime Nércio Duarte “O Carioba”, a disposição para o time de basquete do Além da Cesta/Nova Odessa mandar os jogos como mandante durante a Liga Metropolitana de Basquete 2022.
15. **N. 579/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal junto a Secretaria do Meio Ambiente a necessidade de avaliação em árvore que está condenada a cair sobre as residências e veículos, rua Maceió próximo ao número 498, jardim São Jorge.
16. **N. 580/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade da implantação de sinalização vertical e horizontal, referente ao ponto de ônibus da rua Rio de Janeiro, próximo ao número 255, jardim São Jorge.
17. **N. 581/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal que seja feito reforço na pintura de solo, bem como na sinalização de “PARE”, no cruzamento entre as ruas Recife e Rio de Janeiro, jardim São Jorge.
18. **N. 582/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal que seja feita a correção em canaleta de escoamento de água, esquina da rua Vitória com a rua Brasília, jardim São Jorge.
19. **N. 583/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade da retirada de madeiras e entulhos na rua Vitória,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

número 32, jardim São Jorge.

20. **N. 584/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de correção na lombada e reforço na sinalização de PARE, nas duas esquinas da rua Vitória, cruzamento com a rua Rio de Janeiro, jardim São Jorge.
21. **N. 585/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal que notifique a CPFL para realizar a troca de postes de madeira, na rua Rio de Janeiro, próximo aos números 391 e 411, jardim São Jorge.
22. **N. 586/2022** – Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo a manutenção ou troca de local da boca lobo situada na rua Tamboril, esquina com a rua dos Alecrins, no Jardim Capuava.
23. **N. 587/2022** – Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica a adoção das medidas necessárias voltadas à construção de passeio público nas ruas Tamboril, dos Alecrins e Maria Ap. Jirschik, no entorno da área pública situada no Jardim Capuava.
24. **N. 588/2022** – Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Indica ao Poder Executivo a necessidade de recapeamento da Rua Ricardo Mendes, na Vila Letônia.
25. **N. 589/2022** – Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Indica ao Poder Executivo o recapeamento da Rua Brasília e a implantação de lombada nas proximidades da empresa Wiesel.
26. **N. 590/2022** – Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Indica ao Poder Executivo a necessidade de recapeamento da Rua das Aroeiras, no Jardim das Palmeiras.
27. **N. 591/2022** – Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Indica ao Chefe do Executivo a implantação de lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública dos bairros e das principais vias da cidade.
28. **N. 592/2022** – Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Indica ao Poder Executivo a implantação de usina ou campo para captação de energia solar em nossa cidade.
29. **N. 593/2022** – Autor: OSÉIAS DOMINGOS JORGE
Indica ao Poder Executivo a necessidade de poda de árvore situada na Rua Maceió, em frente ao número 135, no Jd. São Jorge.
30. **N. 594/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de correção nas duas canaletas de escoamento de água, esquina da rua Rio de Janeiro com a rua Natal, jardim São Jorge.
31. **N. 595/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de retificação no solo (ao entorno do bueiro), bem como nas duas valetas, esquina da rua Brasília com a rua Natal, jardim São Jorge.
32. **N. 596/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade da retirada de madeiras e entulhos na rua Aracaju, número 75, jardim São Jorge.
33. **N. 597/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal que seja feito a correção do asfalto, bem como no desnivelamento formando uma valeta, na esquina da rua Rio de Janeiro com a rua Manaus, jardim São Jorge.
34. **N. 598/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Indica ao Prefeito Municipal que seja feito reforço na pintura de solo, bem como na sinalização de “PARE”, no cruzamento entre as ruas Manaus e Rio de Janeiro, jardim São Jorge.

35. **N. 599/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade da retirada de madeiras e entulhos na rua Manaus, número 34, jardim São Jorge.
36. **N. 600/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal que seja feito reforço na pintura da sinalização de “PARE”, na esquina da rua Manaus com a rua Brasília, jardim São Jorge.
37. **N. 601/2022** – Autor: SÍLVIO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal que seja feita a correção na canaleta de escoamento de água, esquina da rua Brasília com a rua Belém, jardim São Jorge.
38. **N. 602/2022** – Autor: PAULO HENRIQUE BICHOF
Indica a necessidade de recolocação das manilhas para evitar tráfego de veículos no referido local.

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

1. **N. 103/2022** – Autor: PAULO HENRIQUE BICHOF
Voto de Pesar aos familiares e amigos de Maura das Graças Duarte Monteiro, pelo seu falecimento.

As Indicações e a moção de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos Respeitosos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



EXPEDIENTE **FASE DELIBERATIVA**

ATA DA DÉCIMA QUINTA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 16 DE MAIO DE 2022
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA
NA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA A
SER REALIZADA NO DIA

23 DE MAIO DE 2022



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DE 2022.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, LEVI RODRIGUES TOSTA, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, SILVIO NATAL e WAGNER FAUSTO MORAIS, realizou a Câmara Municipal sua décima quinta sessão ordinária do segundo ano legislativo, da décima quinta legislatura do ano 2022. Às 14h07 (quatorze horas e sete minutos), havendo número legal, o presidente, vereador ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, declara aberta a sessão e solicita que o senhor Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA: Do vereador OSÉIAS DOMINGOS JORGE, INDICAÇÃO N. 538/2022**, que indica ao Poder Executivo a construção de um prédio próprio para a UBS do Jd. São Francisco. **INDICAÇÃO N. 545/2022**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de substituição das lâmpadas queimadas na rotatória em frente ao Depósito de Matérias de Construção Pesão, no Jd. São Jorge. **Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, INDICAÇÃO N. 539/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a realização de campanha de orientação para que idosos não caiam em fraudes e golpes via telefone e aplicativo no âmbito do município. **INDICAÇÃO N. 540/2022**, que indica a adoção das medidas necessárias voltadas à construção de passeio público na Rua Rosalina Isidoro Brasilino, no Jardim Montes das Oliveiras. **INDICAÇÃO N. 541/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a implantação de um ponto de ônibus com cobertura e bancos na Rua Rosalina Isidoro Brasilino, no Jardim Montes das Oliveiras. **INDICAÇÃO N. 542/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a manutenção no campo de futebol do Recanto Guarapari. **Do vereador LEVI RODRIGUES TOSTA, INDICAÇÃO N. 543/2022**, que indica ao Poder Executivo que promova gestões junto ao setor competente, visando melhorias, com reparos/manutenção da iluminação, nas ruas do bairro Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 544/2022**, que indica ao Poder Executivo o envio de projeto de lei a esta Câmara Municipal instituindo pontos de apoio, conhecidos como “Pit Stop Motoboy” para entregadores no município de Nova Odessa. **Da vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, INDICAÇÃO N. 546/2022**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza geral de descartes irregulares depositados nas áreas localizadas por toda a extensão da Rua Cuiabá, no bairro São Jorge. **INDICAÇÃO N. 547/2022**, que indica ao Poder Executivo a realização de estudos viabilizando à implantação de novos brinquedos na praça do bairro Residencial Triunfo. **INDICAÇÃO N. 548/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a limpeza da área localizada na Rua Arlindo David, esquina com a Rua Tarcísio Sebastião Diniz, no Residencial Parque Triunfo. **INDICAÇÃO N. 549/2022**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza geral de descartes irregulares depositados na área localizada na Rua Maximiliano Dalmédico -bairro Santa Luiza. **INDICAÇÃO N. 550/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a notificação do proprietário responsável pela calçada sem limpeza, com falta de capinação e roçagem, na Rua Harmonia esquina com Rua da Alegria, no Bairro Terra Nova (Residencial Fibra). **INDICAÇÃO N. 559/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a notificação dos proprietários responsáveis pelas calçadas sem limpeza, com falta de capinação e roçagem, na Rua Maximiliano Dalmédico, nº 254 e 263 - Santa Luiza. **Do vereador SILVIO NATAL, INDICAÇÃO N. 551/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de poda de árvores em toda extensão da rua Ilda Bagne da Silva, (interligando os bairros jardim Flórida e jardim São Jorge). **INDICAÇÃO N. 552/2022**, que indica ao Prefeito Municipal que seja feito estudos sobre a possibilidade da implantação de uma ciclofaixa em toda extensão da rua Ilda Bagne da Silva, (interligando os bairros jardim São Jorge e jardim Flórida). **INDICAÇÃO N. 553/2022**, que indica ao Poder Executivo que promova gestões junto ao setor competente, visando melhorias, com reparos/manutenção da iluminação, nas ruas do bairro Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 554/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade da troca de lâmpada queimada, rua Roberto Sprogis, próximo ao número 161, jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 555/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade da construção do calçamento ao entorno da área pública, localizado entre as ruas dos Pinheiros e dos Alecrins, jardim Alvorada. **INDICAÇÃO N. 556/2022**, que Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de limpeza, capinação e roçagem do passeio público, no início da Avenida Ampélio Gazzetta próximo à Avenida Oscar Berggren, Parque Industrial. **INDICAÇÃO N. 557/2022**, que indica ao Prefeito Municipal que notifique o proprietário responsável pelo prédio da antiga Etec, com falta de limpeza, capinação e roçagem, esquina da Avenida Ampélio Gazzetta com a rua Theófilo Sniker, Parque Industrial. **INDICAÇÃO N. 558/2022**, que indica ao Prefeito Municipal que notifique a Empresa PASS Transportes e Serviços Ambientais Ltda,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

referente ao cronograma de limpeza das caçambas para coleta lixo, instaladas no município. **INDICAÇÃO N. 561/2022**, que indica ao Prefeito Municipal junto ao setor de cultura que seja retomado o desfile cívico em comemoração ao aniversário de Nova Odessa. **INDICAÇÃO N. 562/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade da troca de lâmpadas queimadas, em todas as vielas do bairro jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 563/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a instalação de uma cobertura sobre a arquibancada de frente ao palco da praça central "José Gazzetta". **INDICAÇÃO N. 564/2022**, que indica ao Poder Executivo oficial o MPT (Ministério Público do Trabalho) para solicitar cópias das prestações de contas do SSPMANO, durante a gestão do presidente Adriano José do Carmo Rosa, bem como sua situação junto aos órgãos subordinados. **Do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, INDICAÇÃO N. 560/2022**, que indica ao Poder Executivo a implantação de cemitério vertical biosseguro. **MOÇÕES DE PESAR: Do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, MOÇÃO N. 85/2022**, voto de Pesar pelo falecimento do Sr. MOACIR VILELA (*faixa 01*). **ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por sete votos favoráveis, ausente o vereador OSÉIAS DOMINGOS JORGE (*faixa 02*). Após o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 383/2022** de autoria do vereador **SÍLVIO NATAL**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas que serão adotadas em relação às denúncias apresentadas por morador do Terra Nova sobre a precariedade do ponto de ônibus situado na Rua Celeste Cereser Paulão e a utilização de trabalho de terceiros contratados pela Administração Municipal em um condomínio particular. É colocado em discussão, o vereador SÍLVIO NATAL discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 03*). **REQUERIMENTO N. 384/2022** de autoria do vereador **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, solicita informações complementares ao Prefeito Municipal sobre a implantação de uma área de lazer, com Academia da Melhor Idade e parque infantil, na área pública situada na Rua Oscar Araiun, esquina com a Rua Rosália Brasilino, no Residencial das Árvores. É colocado em discussão, o vereador WAGNER FAUSTO MORAIS discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 04*). **REQUERIMENTO N. 385/2022** de autoria do vereador **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre estudos voltados a implantação de feira noturna no estacionamento do Supermercado Paraná, no Jardim Santa Rita II. É colocado em discussão, os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, PAULO HENRIQUE BICHOF, SÍLVIO NATAL, WAGNER FAUSTO MORAIS, LEVI RODRIGUES TOSTA e ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 05*). **REQUERIMENTO N. 386/2022** de autoria do vereador **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação da malha asfáltica no final da rua João Thiene, na Vila Azenha. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 06*). **REQUERIMENTO N. 387/2022** de autoria do vereador **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre estudos técnicos no trânsito na Avenida Brasil, esquina com Avenida Ampélio Gazzetta, sentido Jardim Marajoara. É colocado em discussão, os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, WAGNER FAUSTO MORAIS, PAULO HENRIQUE BICHOF, SÍLVIO NATAL e ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 07*). **REQUERIMENTO N. 388/2022** de autoria do vereador **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a aplicabilidade da Lei n. 2.744/2013, que dispõe sobre a implantação do Curso de Treinamento em Primeiros Socorros para os profissionais da rede de ensino - Lei Lucas Begalli Zamora. É colocado em discussão, os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, PAULO HENRIQUE BICHOF, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA e WAGNER FAUSTO MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 08*). **REQUERIMENTO N. 389/2022** de autoria do vereador **ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA**, solicita informações ao Prefeito Municipal, para fins de fiscalização, cópia da justificativa e do termo de aditamento do contrato. É colocado em discussão, o vereador WAGNER FAUSTO MORAIS requer autorização para subscrever a proposição, sendo a subscrição autorizada. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 09*). **REQUERIMENTO N. 390/2022** de autoria do vereador **WAGNER FAUSTO MORAIS**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o evento esportivo da Melhor Idade ocorrido em Casa Branca/SP. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 10*). **REQUERIMENTO N. 391/2022** de autoria do vereador **WAGNER FAUSTO MORAIS**, solicita informações do Chefe do Executivo, para fins de fiscalização, cópia da solicitação de aditamento quantitativo do contrato 049/2021 (Pregão Presencial 21/2021) constante no processo administrativo nº 8157/2021. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 11*). **REQUERIMENTO N. 392/2022** de autoria do vereador **WAGNER FAUSTO MORAIS**, solicita informações ao Poder Executivo sobre estudo no tocante a conversão livre a direita, na Avenida Ampélio Gazzetta esquina com a rua João Bolzan, Jardim Mathilde Berzin. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 12*). **REQUERIMENTO N. 393/2022** de autoria do vereador **WAGNER FAUSTO MORAIS**, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de criação de um recuo na Avenida Ampélio Gazzetta para a conversão a esquerda na Avenida Brasil ou, implantação de semáforo duplo (para quem realizar a conversão a esquerda e para quem continua na Avenida Ampélio Gazzetta). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 13*). **REQUERIMENTO N. 394/2022** de autoria do vereador **WAGNER FAUSTO MORAIS**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a situação da epidemia de Dengue e realizações de exames no nosso município. É colocado em discussão, os vereadores WAGNER FAUSTO MORAIS, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, PAULO HENRIQUE BICHOF, LEVI RODRIGUES TOSTA e ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 14*). **REQUERIMENTO N. 395/2022** de autoria do vereador **PAULO HENRIQUE BICHOF**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudos voltados à reforço na base e estrutura na ponte que liga o São Manoel ao 23 de Maio. É colocado em discussão, os vereadores PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e SÍLVIO NATAL discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 15*). **REQUERIMENTO N. 396/2022** de autoria do vereador **PAULO HENRIQUE BICHOF**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudos voltados à construção de gabião na ponte que está em reforma no Jardim São Manoel. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 16*). **REQUERIMENTO N. 397/2022** de autoria do vereador **SÍLVIO NATAL**, solicita informações complementares ao Prefeito Municipal sobre a limpeza das caixas d'água das unidades escolares realizada pela empresa Oramix Ltda. (Contrato n. 49/2021 – Pregão Presencial n. 21/2021). É colocado em discussão, o vereador SÍLVIO NATAL discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 17*). **REQUERIMENTO N. 398/2022** de autoria do vereador **SÍLVIO NATAL**, solicita cópia do processo PMNO 414/2022, relativo à aquisição de sacos de lixo da empresa Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME – Ata de Registro de Preços n. 111/2020 – Pregão Eletrônico n. 28/2020. É colocado em discussão, o vereador SÍLVIO NATAL discursa. É colocado em votação, sendo REPROVADO por quatro votos contrários, três votos favoráveis, ausente o vereador OSÉIAS DOMINGOS JORGE. Os vereadores PAULO HENRIQUE BICHOF e ANTONIO ALVES TEIXEIRA utilizam a palavra, nos termos do artigo 235 do Regimento Interno (*faixa 18*). **REQUERIMENTO N. 399/2022** de autoria do vereador **LEVI RODRIGUES TOSTA**, solicita do Poder Executivo, através da Secretaria de Esportes, informações sobre as taxas do Campeonato de Futebol de Minicampo. É colocado em discussão, os vereadores ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, LEVI RODRIGUES TOSTA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, WAGNER FAUSTO MORAIS, ANTONIO ALVES TEIXEIRA e SÍLVIO NATAL discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 19*). **REQUERIMENTO N. 400/2022** de autoria da vereadora **MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA**, solicita informações ao Poder Executivo sobre os entulhos que estão depositados dentro do ginásio de esportes, na Av. Dr. Ernesto Sprogis. É colocado em discussão, a vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 20*). **REQUERIMENTO N. 401/2022** de autoria do vereador **LEVI RODRIGUES TOSTA**, solicita informações complementares ao Prefeito Municipal sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e sobre a possibilidade de alteração na legislação com a finalidade de instituir um fundo específico para gerir este Conselho. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 21*). **REQUERIMENTO N. 402/2022** de autoria do vereador **LEVI RODRIGUES TOSTA**, solicita do Prefeito Municipal informações a respeito do aumento dos contêineres de coleta de lixo. É colocado em discussão, os vereadores LEVI RODRIGUES TOSTA e PAULO HENRIQUE BICHOF discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 22*). **REQUERIMENTO N. 403/2022** de autoria da vereadora **MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA**, solicita informações ao Poder Executivo sobre área de espera para motociclistas nos semáforos. É colocado em discussão, os vereadores ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, WAGNER FAUSTO MORAIS e SÍLVIO NATAL discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 23*). **REQUERIMENTO N. 404/2022** de autoria da vereadora **MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA**, solicita informações ao Poder Executivo sobre



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

consultas em especialidades. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 24*). **REQUERIMENTO N. 405/2022** de autoria da vereadora **MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA**, solicita informações ao Poder Executivo sobre medicamentos disponíveis na rede municipal. É colocado em discussão, os vereadores MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, LEVI RODRIGUES TOSTA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, PAULO HENRIQUE BICHOF, SÍLVIO NATAL e WAGNER FAUSTO MORAIS discursam. A sessão é suspensa por cinco minutos. Reaberta a sessão, o requerimento n. 405/2022 é colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador WAGNER FAUSTO MORAIS (*faixa 25*). **REQUERIMENTO N. 406/2022** de autoria da vereadora **MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA**, solicita informações ao Poder Executivo sobre os programas de Conscientização da RECICLAGEM E COLETA SELETIVA no município. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 26*). **REQUERIMENTO N. 407/2022** de autoria do vereador **LEVI RODRIGUES TOSTA**, solicita informações ao Prefeito Municipal e a Secretaria de Saúde sobre a vacinação de Covid, Sarampo e Poliomielite em crianças em nosso município. É colocado em discussão, os vereadores LEVI RODRIGUES TOSTA e WAGNER FAUSTO MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 27*). **REQUERIMENTO N. 408/2022** de autoria do vereador **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, solicita informações ao Poder Executivo sobre a implantação da placa com denominação de "Jair Bento Carneiro" na Praça de Sistema de Lazer C, em frente à Rua Sebastião Bechis, no Loteamento Jardim Altos do Klavin. É colocado em discussão, o vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 28*). **REQUERIMENTO N. 409/2022** de autoria do vereador **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, solicita informações ao Poder Executivo sobre a implantação da placa com a denominação de "Celso Gomes dos Reis Aprígio" à Praça Linear do 23 de Maio. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 29*). **REQUERIMENTO N. 410/2022** de autoria do vereador **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a implantação de uma faixa elevada para travessia de pedestres na Avenida Rodolfo Kivitz, próximo à Estrada Municipal Eduardo Karklis. É colocado em discussão, os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, PAULO HENRIQUE BICHOF, ANTONIO ALVES TEIXEIRA e ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 30*). Tendo em vista o decurso do tempo destinado ao Expediente, a discussão e votação do remanescente da pauta, composta pelos requerimentos n. 411/2022 a n. 427/2022, pelas moções n. 81/2022 a n. 84/2022, e n. 86/2022 a n. 95/2022, bem como o uso da Tribuna pelos vereadores inscritos restaram prejudicados. Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI N. 55/2022 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. É colocado em discussão, o vereador SÍLVIO NATAL discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, LEVI RODRIGUES TOSTA, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, SÍLVIO NATAL e WAGNER FAUSTO MORAIS) (*faixa 31*). **ITENS CONSTANTES DA PAUTA: 01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR SÍLVIO NATAL, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR HOMERO LUIZ DA SILVA FILHO**. É colocado em discussão, o vereador SÍLVIO NATAL requer a leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores SÍLVIO NATAL, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, WAGNER FAUSTO MORAIS, LEVI RODRIGUES TOSTA e PAULO HENRIQUE BICHOF discursam. É colocado em votação, recebendo cinco votos favoráveis (LEVI RODRIGUES TOSTA, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, PAULO HENRIQUE BICHOF, SÍLVIO NATAL e WAGNER FAUSTO MORAIS) e três votos contrários (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS) e foi considerada REJEITADA nos termos do § 9º do artigo 230 do Regimento Interno (*faixa 32*). **02 - PROJETO DE LEI N. 127/2021, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DELEGAR CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS TOTAL OU PARCIALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. É colocado em discussão, os vereadores LEVI RODRIGUES TOSTA, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, WAGNER FAUSTO MORAIS, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, PAULO HENRIQUE BICHOF requerem vista da proposição, sendo atendidos por se tratar do primeiro pedido (*faixa 33*). **03 - PROJETO DE LEI N. 31/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O "DIA DO ADMINISTRADOR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. É colocado em discussão, não havendo. É



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador OSÉIAS DOMINGOS JORGE (*faixa 34*). **04 - PROJETO DE LEI N. 34/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O ENCONTRO DAS FAMÍLIAS DAS PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN E A CAMINHADA DO CROMOSSOMO DO AMOR.** É colocado em discussão, o vereador PAULO HENRIQUE BICHOF discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador OSÉIAS DOMINGOS JORGE (*faixa 35*). **05 – PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2022, DE AUTORIA DOS VEREADORES SÍLVIO NATAL, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, LEVI RODRIGUES TOSTA, WAGNER FAUSTO MORAIS SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA E PAULO HENRIQUE BICHOF, ALTERA DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS § 1º, § 3º E § 7º DO ART. 133-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA.** É colocado em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 36*). Na sequência, os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS (*faixa 37*), PAULO HENRIQUE BICHOF (*faixa 38*), WAGNER FAUSTO MORAIS (*faixa 39*), SÍLVIO NATAL (*faixa 40*) e ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA (*faixa 41*) utilizam a Tribuna para Explicação Pessoal. O vereador SÍLVIO NATAL suscita questão de ordem e requer a verificação da presença dos vereadores no Plenário. O presidente informa que estão presentes no Plenário os vereadores SÍLVIO NATAL, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, WAGNER FAUSTO MORAIS, LEVI RODRIGUES TOSTA, PAULO HENRIQUE BICHOF e ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 23 de maio de 2022. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 42*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

23 DE MAIO DE 2022



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 338/2022

Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal a revogação do contrato de concessão firmado com a empresa Rápido Sumaré, referente ao serviço de transporte coletivo urbano público de passageiros dentro do Município, pelas razões abaixo especificadas.

Senhores Vereadores:

Em 24 de novembro de 2021 foi prorrogada a vigência do contrato firmado com a empresa Rápido Sumaré, referente ao serviço de transporte coletivo urbano público de passageiros dentro do Município.

Essa prorrogação ocorreu com fulcro nas disposições contidas no art. 1º da Lei n. 2.497, de 20 de maio de 2011, que assim dispõe:

Art. 1º. (...)

§ 2º A concessão para exploração e prestação do serviço de transporte coletivo de que trata essa Lei **será de 10 (dez) anos**.

§ 3º O prazo definido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por **igual período**, observado o **interesse público**.

Em que pese a expressa previsão de prorrogação na legislação de regência, caberia à Administração avaliar, ao final do contrato, o juízo concreto acerca do **interesse público** na continuidade da avença.

Na hipótese vertente, o edital de licitação que culminou na contratação da empresa Rápido Sumaré continha a seguinte previsão:

Item 19.31. **“Disponibilizar em até 90 dias da assinatura do contrato, frota de operação com veículos 0km, e o veículo reserva deverá ser de idade média de no máximo 5 anos, sendo que a idade média dos veículos deverá ser de no máximo 5 anos e a idade máxima de cada veículo deverá ser de no máximo 10 anos”.**

Logo, no ato da prorrogação do contrato, deveria ser observada a idade média e máxima de veículos, como um dos requisitos para aferir a existência do interesse público.

Todavia, compulsando o *site* do Detran, o subscritor tomou conhecimento de que alguns veículos já possuem mais de dez anos, contrariando às disposições contidas do item 19.31 do edital, conforme a seguir exposto: a) Placas EZU 1630: ano de fabricação 2011; b) Placas EZU 1631: ano de fabricação 2011; c) Placas EZU 1635: ano de fabricação 2011 e d) Placas DVS 4805: ano de fabricação 2007.

Assim, considerando-se que houve inequívoca inexecução do contrato, entendo que a concessão deva ser **revogada**, com a respectiva aplicação das sanções previstas na lei e no contrato, com fulcro nas disposições contidas no art. 8º da Lei n. 2.497, de 20 de maio de 2011.

Registre-se, por último, que a Lei nº 9.987, de 13 de fevereiro de 1.995, determina a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários. Nesse sentido dispõe a referida lei:

Art. 6º. Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

Ante ao exposto **REQUEIRO**, na forma regimental e após ouvido o Plenário, seja expedido ofício ao Chefe do Executivo e postulando as seguintes informações:

a) Foi observado o interesse público no momento da prorrogação do contrato? Justificar.

b) As disposições contidas no item 19.31 do edital de licitação, que dizem respeito à idade da frota dos veículos, estão sendo cumpridas? Justificar

c) Na negativa, há possibilidade de revogar a concessão, em virtude de descumprimento das disposições contidas no item 19.31 do edital de licitação?

d) Encaminhar relação contendo o número das placas e a idade de todos os veículos que compõem a frota.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

e) Outras informações consideradas relevantes.
Nova Odessa, 12 de abril de 2022.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

REQUERIMENTO N. 411/2022

Assunto: Solicita informações à CPFL e ao Chefe do Executivo sobre a substituição de lâmpadas queimadas na Avenida Antônio Rodrigues Azenha e na Avenida Ampélio Gazzetta.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando que dos 18 (dezoito) pontos de iluminação pública existentes na Avenida Antônio Rodrigues Azenha, da ponte do Ribeirão Quilombo até à Avenida Marginal Guadalajara (entrada da Feltrin), 14 (quatorze) estão queimados.

Considerando, ainda, que a mesma situação é verificada na Avenida Ampélio Gazzetta, no trecho compreendido entre a Avenida Industrial Oscar Berggren até a Avenida Brasil, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício à CPFL e ao Prefeito Municipal, solicitando se dignem prestar as informações abaixo especificadas:

- a) Qual a despesa mensal do Município em relação à manutenção da iluminação pública?
- b) Qual a data prevista para a substituição da iluminação na Avenida Antônio Rodrigues Azenha e na Avenida Ampélio Gazzetta?
- c) Mensalmente, quantos pontos de iluminação recebem manutenção?
- d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 9 de maio de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N.412/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de melhorias na sinalização no solo em frente à ETEC Ferruccio Humberto Gazzetta.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por professores, diretores e alunos da escola Técnica Estadual de Nova Odessa Ferruccio Humberto Gazzetta, que relataram a necessidade de implantação das seguintes melhorias no local:

- Pintura da rampa de acesso;
- Pintura da faixa de estacionamento;
- Pintura de estacionamento para idoso;
- Pintura para vans escolares;
- Estudos para implantação de uma faixa de pedestre ou faixa elevada para a travessia de pedestre na rua dos Castanheiras;
- Outras sinalizações garantidas por leis.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para realizar as melhorias supramencionadas no local.

Nova Odessa, 9 de maio de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 413/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de cobertura e banco no ponto de ônibus e a



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

extração de dois troncos de árvores situados na Rua Jequitibás, no Jardim Alvorada (próximo ao Oratório da Igreja Bakhita).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de bancos e cobertura no ponto de ônibus e a extração de dois troncos de árvores na Rua Jequitibás, no Jardim Alvorada (próximo ao Oratório da Igreja Bakhita).

Nova Odessa, 9 de maio de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



REQUERIMENTO N. 414/2022

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de alteração do padrão de vencimentos dos Agente de Controle de Endemias, nos termos da Emenda Constitucional n. 120/2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Através da Lei n. 3.492/2022 foi alterado o padrão de vencimentos dos Agente de Controle de Endemias (de R\$ 1.481,26 para R\$ 1.550,00).

A medida justificou-se tendo em vista que os agentes de combate à endemia devem contratados com base em lei local, a qual deve tomar por parâmetro a Lei nº 11.350/2006 e as Portarias do Ministério da Saúde pertinentes.

Nesse contexto, a Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 acrescentou o § 1º ao art. 9-A da Lei nº 11.350/2006 para estabelecer que o piso nacional dos agentes de combate às endemias chegaria, gradualmente, ao valor de R\$ 1.550,00, em janeiro do corrente ano, in verbis:

“Art. 9º-A

§ 1º (VETADO).

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:)

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021”.

Ocorre que em 5 de maio último foi promulgada a Emenda Constitucional n. 120/2022, que acrescentou §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

Com a alteração havida na Carta Magna, **o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, in verbis:**

Art. 1º O art. 198 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

"Art. 198.

.....
.....
§ 7º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

§ 8º Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.

§ 9º **O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.**

§ 10. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

§ 11. Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de alteração do padrão de vencimentos dos Agente de Controle de Endemias, nos termos da Emenda Constitucional n. 120/2022.

Nova Odessa, 9 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE BICHOF

REQUERIMENTO N. 415/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os serviços de assessoria prestados pela empresa Erica Alves Roriz.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando a ausência de informações no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal sobre o contrato firmado com a empresa Erica Alves Roriz, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), mediante dispensa de licitação, processo n. 14076/2021, voltado à prestação de serviço de consultoria política e assessoria ao Município junto a Ministérios e Secretarias de Estado.

Considerando que houve a emissão de dois empenhos à referida empresa¹, que culminaram no pagamento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Considerando que, aparentemente, se refere a contrato de "Lobby", os quais há tempos vêm sendo rechaçados pela jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme decisões contidas nos processos TC-001109/011/14 e TC-800030/607/04, **REQUEIRO** aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os serviços de assessoria prestados pela empresa Erica Alves Roriz, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Quais foram os serviços de assessoria prestados pela referida empresa à Prefeitura Municipal até o momento que justificam os pagamentos efetuados?

b) Houve encontro pessoal com a contratada. Se sim, onde e em quais datas os encontros ocorreram?

c) Quais os resultados efetivos da presente contratação? Qual o efetivo atendimento do interesse público?

¹ Empenho 9556, emitido em 02/12/21, no valor de R\$ 2.000,00, liquidado e pago em 15/12/21.

Empenho n. 192, emitido em 31/01/22, no valor de R\$ 2.000,00, liquidado em 11/02/22 e pago em 07/03/22.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

d) Enviar cópia do contrato firmado com a referida empresa, bem como do processo n. 14076/2021, que deu origem à referida contratação.
Nova Odessa, 10 de maio de 2022.

SILVIO NATAL

REQUERIMENTO N. 416/2022

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre as ações que serão desenvolvidas em atendimento à Lei nº 3.284/2019, que institui no calendário oficial do Município, o evento Maio Laranja.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Através da Lei nº 3.284/2019 foi instituído no calendário oficial do Município o evento **Maio Laranja**. O evento deverá ser realizado, anualmente, no mês de maio, em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Lei Federal nº 9.970, de 17 de maio de 2000.

O evento é dedicado à realização de ações preventivas de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. A critério dos gestores poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades, dentre outras: I – Divulgação dados e informações acerca do assunto, a fim de reduzir sua incidência; II – Realização de palestras, campanhas e ações educativas de conscientização, orientação, prevenção e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando sejam prestadas as seguintes informações sobre o assunto:

a) Quais atividades serão desenvolvidas para cumprir as disposições contidas na Lei nº 3.284/2019?

b) Qual setor será responsável pela realização de tais eventos?

c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 09 de maio de 2021.

OSÉIAS DOMINGOS JORGE

REQUERIMENTO N. 417/2022

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo, acerca da existência de desvio de função e/ou nomeação para cargo diverso ao ingressado através do concurso público de servidores em período de estágio probatório.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações ao Poder Executivo, acerca da existência de desvio de função e/ou nomeação para cargo diverso ao ingressado através do concurso público de servidores em período de estágio probatório.

O presente requerimento é pautado na transparência, legalidade, publicidade, moralidade e a eficiência, da administração pública.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações, em especial:

a. Quais servidores estão em desvio de função e/ou nomeação para cargo diverso ao ingressado através do concurso público de servidores em período de estágio probatório? Quais as funções/cargos ingressadas através do concurso público e quais as funções/cargos exercidas atualmente?

b. Existe parecer jurídico elaborado por procurador público acerca da legalidade do desvio de função e/ou nomeação de cargo diverso ao ingressado através do concurso público



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

de servidores em estágio probatório? Se sim, o parecer jurídico elaborado por procurador opina pela legalidade do fato?

- c. Como será realizada a avaliação de desempenhos desses servidores?
Nova Odessa, 11 de maio de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 418/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o trabalho social realizado com as famílias do Residencial das Árvores.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A segunda etapa do programa "Minha Casa, Minha Vida" teve como finalidade promover o desenvolvimento de trabalho social junto às famílias beneficiadas pelo programa. Nesse sentido, o Ministério das Cidades editou a Portaria n. 21, de 22 de janeiro de 2014, que aprova o Manual de Instruções do Trabalho Social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades.

Em apertada síntese, o trabalho social de que trata o sobredito manual, compreende um conjunto de estratégias, processos e ações, nas dimensões social, econômica, produtiva, ambiental e político-institucional, que visam promover o exercício da participação e a inserção social das famílias, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e para a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.

Em face do exposto, para conhecimento deste Legislativo, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o trabalho social realizado com as famílias do Residencial das Árvores, especialmente nos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) A Prefeitura Municipal realizou o trabalho social disciplinado pela Portaria n. 21, de 22 de janeiro de 2014, do Ministério das Cidades, no Residencial das Árvores? Na afirmativa, quais as ações que foram desenvolvidas no local desde janeiro de 2021 até a presente data?

c) Quais foram os equipamentos e serviços implantados na região desde janeiro de 2021 até a presente data para atender à referida população?

d) Há estudos voltados a implantação de creche e Unidade Básica de Saúde para a referida população?

Nova Odessa, 11 de maio de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 419/2022

Assunto: Solicita relação das permissões e autorizações para uso de áreas públicas concedidas nos anos de 2021 e 2022, nos termos do art. 99, §§ 3º e 4º, da Lei Orgânica do Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal relação dos decretos e das portarias relativos às permissões e autorizações para uso de áreas públicas, concedidas nos anos de 2021 e 2022 (até a data da resposta), nos termos do art. 99, §§ 3º e 4º, da Lei Orgânica do Município² e se as mesmas foram expedidas a título gratuito ou oneroso.

² Art. 99. O uso de bens municipais por terceiros somente poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

§ 1º A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e dominicais dependerá de licitação e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato.

§ 2º A concessão administrativa dos bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Nova Odessa, 09 de maio de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

Exemplo, Praça José Gazzetta:



REQUERIMENTO N. 420/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a reforma do passeio público (calçada) no entorno do Cemitério Municipal de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram a necessidade reforma do passeio público (calçada) no entorno do Cemitério Municipal de Nova Odessa.

A calçada necessita de reforma urgente devido a ocorrência de alguns acidentes e coloca em risco os pedestres que passam pelo local.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando informações sobre estudos voltados a reforma do passeio público (calçada) no entorno do Cemitério Municipal de Nova Odessa, em especial:

- a. Há estudos voltados a referida reforma do local?
- b. Qual a previsão para o início da reforma?
- c. Em casos de acidentes com pedestres, qual medida será adotada pela Prefeitura?
- d. Há dotação orçamentária para a reforma?

Nova Odessa, 11 de maio de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

Imagens do local:



§ 3º A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto.

§ 4º A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividades e usos específicos ou transitórios.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 421/2022

Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal cópia do relatório preliminar e investigação confirmatória apresentado à CETESB em relação ao Cemitério Municipal de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando as informações transmitidas pelos servidores municipais no debate realizado no último dia 9 de maio sobre o Cemitério Municipal, inclusive com a possibilidade de interdição do local, **REQUEIRO** aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne encaminhar a este Legislativo cópia do relatório preliminar e investigação confirmatória apresentado à CETESB em relação ao Cemitério Municipal de Nova Odessa.

Nova Odessa, 12 de maio de 2022.

SILVIO NATAL

REQUERIMENTO N. 422/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudos voltados para realização de DESFILE DE 7 DE SETEMBRO dos alunos das escolas municipais no decorrente ano.

Senhores Vereadores:

O vereador subscritor, tem sido procurado por munícipes que pleiteiam informações sobre o assunto supramencionado.

Sabemos a importância de um evento como este para incentivar a civilidade e amor à Pátria pelas nossas crianças e para toda a sociedade.

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a matéria.

- Já existem estudos para realização do referido desfile;
 - Quais escolas e entidades serão convidadas;
 - Demais informações que contribuam para dirimir dúvidas.
- Nova Odessa, 12 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE BICHOF

REQUERIMENTO N. 423/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de laudos técnicos para realização de obras na Emef Paulo Azenha.

Senhores Vereadores:

O vereador subscritor, tem sido procurado por munícipes que pleiteiam informações sobre o assunto supramencionado.

Essa Escola tem sido alvo de preocupação por parte dos pais de alunos devido à diversas reclamações das condições do prédio.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a matéria.

- a) Já existem estudos para elaboração de laudos das condições do referido prédio;
- b) Já foram realizadas inspeções por parte da prefeitura;
- c) Qual o prazo para início das obras de melhoria;
- d) Demais informações que contribuam para dirimir dúvidas.

Nova Odessa, 12 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE BICHOF

REQUERIMENTO N. 424/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o número de crianças nascidas, anualmente, em Nova Odessa, no período de 2019 a 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com a finalidade de subsidiar as ações que serão propostas pelo vereador subscritor ao Executivo, no que tange a primeira infância, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o número de crianças nascidas, anualmente, em Nova Odessa, no período de 2019 até a presente data.

Nova Odessa, 11 de maio de 2022.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

REQUERIMENTO N. 425/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o número de EDI's que conquistaram, judicialmente, 1/3 em descanso até a presente data.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com a finalidade de subsidiar as ações que serão propostas pelo vereador subscritor ao Executivo, no que tange as EDI's, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o número de EDI's que conquistaram, por meio de processo judicial, o direito de 1/3 em descanso, até a presente data.

Nova Odessa, 11 de maio de 2022.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

REQUERIMENTO N. 426/2022

Assunto: Convoca os secretários de Governo e de Finanças e o procurador jurídico que especifica para prestar informações sobre a revisão do Código Tributário Municipal – Lei n. 914, de 17 de dezembro de 1984.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em maio de 2021, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 412/2021, por meio do qual solicitou informações ao Chefe do Executivo sobre a existência de estudo voltado à revisão e atualização da legislação tributária municipal.

Em atendimento à referida proposição, o Prefeito informou que a administração estava ciente da necessidade em rever e atualizar o Código Tributário Municipal, tanto que já se reuniu com seus Secretários de Finanças e Assuntos Jurídicos para debater o assunto.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Salientou, ainda, que estudos estavam em andamento para viabilizar o projeto. A resposta está datada de 25 de maio de 2021.

Considerando o decurso do tempo e a ausência de informações sobre a conclusão dos estudos iniciados em 2021.

Considerando, ainda, a necessidade de se realizar um amplo debate sobre o assunto dada a sua relevância para o Município e para os munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, convocando os secretários de Governo e de Finanças, bem como o procurador jurídico Dr. Alexandre Barilon, para prestar informações sobre a revisão da legislação tributária municipal, na sessão ordinária a ser realizada no próximo dia 13 de junho, nesta Casa de Leis.

Requeiro, ainda, seja enviado ofício ao Dr. Eloy Nery, convidando-o a participar do debate em questão.

Nova Odessa, 10 de maio de 2022.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

REQUERIMENTO N. 427/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre quais ações foram tomadas em relação ao conteúdo do vídeo, amplamente divulgado nas redes sociais no tocante as eventuais provas documentais em desfavor do presidente da SSPMANO Adriano José do Carmo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações ao Prefeito Municipal sobre quais ações foram tomadas em relação ao conteúdo do vídeo, amplamente divulgado nas redes sociais no tocante as eventuais provas documentais em desfavor do presidente da SSPMANO (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Odessa) Adriano José do Carmo Rosa.

O vídeo da reunião na Prefeitura Municipal com o SSPMANO (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Odessa) foi publicado nas redes sociais no dia 01 de abril de 2022. Segue o link do vídeo em anexo <https://www.facebook.com/100008237327179/videos/506562497731487>.

Assim, em relação quais ações foram tomadas em relação ao conteúdo do vídeo, amplamente divulgado nas redes sociais no tocante as eventuais provas documentais em desfavor do presidente da SSPMANO (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Odessa) Adriano José do Carmo Rosa, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

a) Encaminhar cópias das ações tomadas para análise pormenorizada.

b) Cópia dos documentos apresentados em desfavor do presidente da SSPMANO (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Odessa) apresentadas no vídeo pelo chefe do Executivo.

c) Cópia da ata da reunião.

Nova Odessa, 12 de maio de 2022.

SILVIO NATAL

REQUERIMENTO N. 428/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a destinação de recursos financeiros à Associação Cavalcanti de Judô.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando que, em 2021, esta Casa Legislativa aprovou projeto de lei que reconheceu de utilidade pública municipal a Associação Cavalcanti de Judô – Lei n. 3.433, de 25 de agosto



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

de 2021.

Considerando, ainda, que no mesmo ano, a entidade postulou a sua inclusão no Projeto de Lei n. 123/2021³, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção às entidades que especifica e dá outras providências, como entidade a ser contemplada. Na oportunidade, foi informado apenas que o pedido não poderia ser atendido.

Considerando, por último, que foi apresentada emenda impositiva ao Orçamento de 2022⁴, objetivando a destinação de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à referida entidade para a aquisição de uniformes e tatame, **REQUEIRO** aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a destinação de recursos financeiros à Associação Cavalcanti de Judô:

a) Quais os motivos que justificam a não inclusão da referida associação no rol de entidades beneficiadas pela Lei n. 3.485/2021?

b) A associação poderá ser incluída no projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção às entidades para o exercício de 2023? Na afirmativa, quais as medidas que deverão ser adotadas pela associação para esse mister?

c) A entidade recebeu o recurso oriundo da emenda impositiva acima mencionada? Na negativa, quais os motivos que justificam a não transferência desse recurso?

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 13 de maio de 2022.

LEVI RODRIGUES TOSTA

REQUERIMENTO N. 429/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as inscrições e o retorno das aulas presenciais do projeto Guri.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O projeto Guri tem como missão promover educação musical e a prática coletiva da música procurando desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Em Nova Odessa, o Polo do Projeto Guri tinha sua sede no Jardim Eneides e sempre contou com uma média de 70 crianças.

Em 15 de março de 2022, a Prefeitura Municipal abriu prazo para pré-inscrições de interessados em participar do referido projeto. De acordo com a matéria veiculada no site da Prefeitura Municipal⁵, esse prazo se encerrou em 14 de abril de 2022.

A matéria informa, ainda, que o início das aulas será definido após a finalização do período de matrículas, pela gestão do polo da cidade. Primeiramente, as aulas iniciaram virtualmente, tendo o retorno presencial ocorrido de maneira progressiva, atendendo à liberação do Governo do Estado de São Paulo e a autorização prévia do município. Porém, tomamos conhecimento que cidades vizinhas que tem o Projeto Guri já iniciaram as aulas presenciais, e que Nova Odessa ainda não iniciou, devido às más condições do prédio que se encontra instalado o POLO.

Ante ao exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando o envio das seguintes informações:

a) Quantos alunos se inscreveram no Projeto Guri?

b) Quantos alunos retornaram que já participavam do projeto após a pandemia?

c) Qual a quantidade de alunos atual do Projeto?

d) Existe um prazo para retornar as aulas presenciais? Se sim, para quando?

e) A informação de que a retomada de aulas presenciais ainda não aconteceu devido ao mau estado de conservação do prédio que abriga o projeto procede?

f) O prédio possui condições de receber o projeto?

g) Outras informações consideradas relevantes sobre o assunto.

³ Lei n. 3.485, de 15 de dezembro de 2021.

⁴ Emenda n. 07/2021 ao Projeto de Lei n. 90/2021.

⁵ in "Projeto Guri abre pré-inscrições para novas vagas gratuitas para crianças e adolescentes de N.Odessa", disponível em <http://www.novaodessa.sp.gov.br/NoticiasConteudo.aspx?IDNoticia=21811>



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Nova Odessa, 12 de maio de 2022.

LEVI RODRIGUES TOSTA

REQUERIMENTO N. 430/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal, para fins de fiscalização, cópia do processo PMNO nº 605/2022, referente à Carta Convite nº 02/2022.

Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal cópia do processo PMNO nº 605/2022, referente à Carta Convite nº 02/2022. Mediante especificações inseridas no Diário Oficial de Nova Odessa no dia 12/05/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Em vista do teor constante do PMNO nº 605/2022, referente à Carta Convite nº 02/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pedreiro para implantação de cerca tipo alambrado de proteção de toda área do Viveiro Municipal do Guarapari, dentre outros serviços especificados no edital, levando em consideração o parecer jurídico da Procuradoria às fls. 64/73, favorável à minuta de edital, **HOMOLOGO** o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4.513 de 15 de janeiro de 2022, alterada pelo Decreto Municipal nº 4.514, de 18 de janeiro de 2022, e **ADJUDICO** o objeto deste certame em favor da Empresa ELO9 FACILITIES - EIRELI, no valor global de R\$ 197.254,73 (cento e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), com fundamento nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993. Publique-se. Nova Odessa, 06 de maio de 2022 DAINA GUTMANIS Secretária Adjunta de Meio Ambiente, Parques e Jardins.

Nova Odessa, 16 de maio de 2022.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

REQUERIMENTO N. 431/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação do Programa Família Fortes do Governo Federal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando a existência do Programa “Famílias Fortes” do Governo Federal, realizado através do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Considerando que estudos têm demonstrado que a melhora na qualidade das relações familiares, a partir do treinamento de habilidades parentais e socioemocionais, favorece o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes prevenindo comportamentos de risco tais como o consumo de álcool e drogas, o abandono escolar, o envolvimento com violência, a iniciação sexual precoce e a gravidez na adolescência.

Considerando que o Programa Famílias fortes é uma metodologia de prevenção ao uso de álcool e outras drogas por meio do fortalecimento dos vínculos familiares com crianças e adolescentes de 10 a 14 anos. O conteúdo é baseado na premissa de que as crianças saem melhor em seu desenvolvimento social quando as famílias são capazes de estabelecer limites e regras de convivência e de expressar afeto e dar apoio adequado as crianças.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a implantação do Programa Família Fortes do Governo Federal:

- Há possibilidade do município de Nova Odessa aderir ao Programa do Governo Federal “Famílias Fortes”?
- Se não, qual o óbice?
- O Município tem conhecimento dos requisitos necessários para aderir ao programa?



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

- Se sim, o município atende os requisitos necessários?
Nova Odessa, 16 de maio de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 432/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as melhorias no trânsito na Rua Heitor Cibin, no Jardim Santa Rosa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 15 de março, o vereador subscritor apresentou a indicação n. 286/2022 apontando ao Prefeito Municipal a necessidade de estudos voltados a melhorias no trânsito na Rua Heitor Cibin, no Jardim Santa Rosa, com certa urgência tais como:

- Sentido único centro/bairro, tendo em vista que na mesma rua, próximo à Avenida Ampélio Gazzetta, já tem sentido centro/bairro.
- Os moradores solicitam a retirada de uma lombada em frente ao n. 266 (motivo: foi implantada em frente à garagem, sendo que todas as vezes que o morador vai entrar na garagem pega a parte de baixo do carro).
- Implantação de faixas de pedestres nos cruzamentos com maior fluxo de veículos.
- Sinalização nas guias em todas as esquinas, para disciplinar o estacionamento de veículos no local (motivo: pelo fato do condomínio industrial ser instalado próximo ao local, os veículos param de forma irregular nas esquinas e tiram a visão dos motoristas, dificultando a conversão à direita ou à esquerda).
- Sinal de pare.

Em face do exposto, em atenção a solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para a implantação das melhorias no local.

Nova Odessa, 16 de maio de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 433/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a parceria com o Banco dos Olhos de Sorocaba.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando que a Oftalmologia é a especialidade médica responsável pelas afecções relacionadas aos olhos e seus anexos: pálpebras e cílios, além da aviação de receitas de óculos (realização da refração) e adaptação de lentes de contato.

Considerando que segundo o IBGE mais de 35 milhões de brasileiros tem algum problema na visão.

Considerando que os atendimentos da Unidade Móvel BOS são frutos de parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Banco de Olhos, contratado para desafogar os agendamentos da Central de Vagas com o profissional da área.

Em face do exposto, em atenção a solicitação dos munícipes, **REQUERO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a parceria com o BOS (Banco dos Olhos de Sorocaba).

- Há possibilidade de celebrar contrato com o serviço da Unidade Móvel BOS (Banco de Olhos de Sorocaba) para que, periodicamente, possa se deslocar para atender as pessoas que estão agendadas ou na fila de espera para consulta com oftalmologista?
- Se sim, qual a previsão?
- Se não, qual o óbice?
- Qual a quantidade de Oftalmologistas atendendo pelo SUS?



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

- Qual a quantidade de pessoas na fila de espera aguardando para serem atendidas por um oftalmologista?

Nova Odessa, 16 de maio de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 434/2022

Assunto: Solicita informações ao Poder Público sobre a colocação de uma academia da melhor idade e um parquinho infantil no Bosque Manoel Jorge, situado no Jardim Santa Rosa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 9 de setembro de 2021, o vereador subscritor apresentou a indicação n. 750/2021, indicando a colocação de uma academia da melhor idade e um parquinho infantil no Bosque Manoel Jorge, situado no Jardim Santa Rosa.

Considerando o decurso do tempo e a ausência de informações sobre o assunto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para a colocação de uma academia da melhor idade e um parquinho infantil no Bosque Manoel Jorge, situado no Jardim Santa Rosa.

Nova Odessa, 16 de maio de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 435/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a totalidade de alunos surdos nas escolas municipais.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme o art. 60-A da Lei n. 14.191, de 3 de agosto de 2021, entende-se por educação bilíngue de surdos a modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, para educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos.

A mesma lei, no seu art. 60-B, determina que os sistemas de ensino assegurarão aos educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas materiais didáticos e professores bilíngues com formação e especialização adequadas, em nível superior.

Considerando que para promover a inclusão na escola, no caso da deficiência auditiva, a primeira atitude é solicitar um intérprete de LIBRAS, e materiais necessários para que o surdo possa desenvolver habilidades de leitura e escrita, pois qualquer escola que tiver alunos com deficiência auditiva nas classes regulares tem o direito a um intérprete de LIBRAS, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a totalidade de alunos surdos nas escolas municipais.

- Qual a quantidade de alunos com deficiência auditiva matriculados na Rede Municipal de Ensino? Favor informar quantidade por escola.
 - A Rede Municipal de Ensino do município dispõe de professores formados na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)? Se sim, qual a quantidade?
 - A quantidade é suficiente para atender a demanda?
 - Em quais escolas esses professores estão alocados?
 - Se não, como estão sendo atendidos os alunos com deficiência auditiva?
- Nova Odessa, 16 de maio de 2022.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 436/2022

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre animais abandonados na cidade de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora vem solicitar junto ao setor competente informações sobre animais abandonados na cidade de Nova Odessa.

São constantes as notícias de jornais e principalmente nas redes sociais quanto a quantidade de animais abandonados. Em nossa cidade, em período curto de 3 dias, recebi pedidos de ajuda em relação aos animais abandonados.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto.

a) Que orientação se deve dar a um cidadão quando detecta o abandono de animal por moradores que mudam de residência? Qual a punição prevista e providências a serem tomadas? A quem denunciar?

b) Qual o procedimento que o cidadão deve tomar quando encontra uma ninhada de cães ou gatos abandonada? Justifique.

c) Quais as entidades ou Organizações Não Governamentais que lidam com a questão animal constituídas na cidade? Caso positivo, destas quais recebem subvenção municipal? Qual o valor? Que convênios estão ativos?

d) O cidadão que opta em alimentar o animal de rua é responsável por ele? Quais suas responsabilidades?

e) Há, neste momento, algum estudo ou planejamento previsto no plano de governo da atual gestão de um abrigo para recolhimento e atendimento aos animais abandonados, maltratados e doentes? Justifique.

f) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 12 de maio de 2022.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

REQUERIMENTO N. 437/2022

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a aplicabilidade da Lei Municipal referente ao "Maio Amarelo" (Lei n. 3.441/2021), bem como sobre as ações desenvolvidas pela Municipalidade em prol desse evento.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O evento Maio Amarelo tem como objetivo conscientizar a população sobre o elevado índice de mortos e feridos no trânsito.

O mês eleito remete à data decretada pela ONU⁶ (Organização das Nações Unidas) para discussão do tema em âmbito internacional. A cor amarela foi escolhida para caracterizar a campanha por se tratar de uma cor de alerta, que simboliza a atenção e a sinalização no trânsito.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a aplicabilidade da Lei n. 3.441/2021, que institui, no calendário oficial do Município, o evento Maio Amarelo e dá outras providências:

⁶ Em 11 de maio de 2011, a ONU decretou a Década de Ação para Segurança no Trânsito.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

a) Em Nova Odessa, desde 2021, a data já integra o calendário oficial do Município. Quais as ações que o Município tem desenvolvido para conscientizar a comunidade sobre o tema? Justifique.

b) Outras informações que se fizeram necessárias.

Nova Odessa, 12 de maio de 2022.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

REQUERIMENTO N. 438/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os valores cobrados para utilização dos espaços públicos municipais.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor requer do Prefeito Municipal para fins de fiscalização, informações sobre cobrados para utilização dos espaços públicos municipais.

Em face do exposto, buscando fiscalizar, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

a) Encaminhar relação dos espaços públicos municipais disponíveis para utilização e o valor para utilização do mesmo.

b) Há projetos de reforma dos espaços? Se sim, Qual? Encaminhar cronograma.

c) Há estudos voltados a redução dos valores para a utilização desses espaços?

Nova Odessa, 17 de maio de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 439/2022

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre logradouros públicos sem denominação.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O vereador subscritor objetiva apresentar projeto de lei para conferir denominação de logradouros, e assim solicita do Chefe do Executivo listar todos os logradouros públicos sem denominação existentes no município.

Nomear logradouros é um importante instrumento permitido por Lei ao Poder Legislativo, e conceder nome a uma rua é um assunto relevante para a comunidade, pois a falta de identificação oficial acaba acarretando muitas dificuldades para as pessoas que nela residem ou fazem uso para prestação de serviços ou entregas de produtos.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a este Legislativo, lista com todos os logradouros públicos sem denominação até a presente data e juntamente encaminhar cinco (5) certidões exigidas pelo art. 2º, III, da Lei n. 3.074/2016, para instruir a proposição destinada à denominação dos referidos logradouros.

Nova Odessa, 17 de maio de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 440/2022

Assunto: Solicita ao Chefe do Executivo, para fins de fiscalização, cópia integral do processo administrativo nº 605/2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal cópia integral do processo administrativo nº 605/2022, contendo as cotações e o parecer jurídico do Procurador Municipal (a fim da economia dos recursos públicos, pode a mesma ser encaminhada em formato digital).

Nova Odessa, 17 de abril de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 441/2022

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo, para fins de fiscalização, cópia da solicitação de aditamento do contrato 031/2021 (Tomada de Preços 01/2021) constante no processo administrativo nº 5830/2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal cópias da solicitação de aditamento do contrato 031/2021 (Tomada de Preços 01/2021) e do parecer jurídico do Procurador Municipal acerca do aditamento, constantes no processo administrativo nº 5830/2021 (a fim da economia dos recursos públicos, podendo a mesma ser encaminhada em formato digital).

Nova Odessa, 17 de maio de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 442/2022

Assunto: Solicita ao Chefe do Executivo, para fins de fiscalização, cópia integral do processo administrativo nº 4653/2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal cópia integral do processo administrativo nº 4653/2022, contendo as cotações e o parecer jurídico do Procurador Municipal (a fim da economia dos recursos públicos, pode a mesma ser encaminhada em formato digital).

Nova Odessa, 17 de abril de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 443/2022

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre Prontuário Eletrônico no município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora solicita informações ao Poder Executivo sobre Prontuário Eletrônico no município.

Considerando que os prontuários eletrônicos garantem agilidade no atendimento dos pacientes.

Considerando, ainda, que o sistema permite que os profissionais acessem diversos dados de pacientes, tais como condições de saúde, alergias, reações adversas, vacinação, medicação, histórico, dados cadastrais, entre outros. Além disso, possibilita que as informações



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

dos usuários fiquem disponíveis em outras unidades de saúde que tenham o programa implantado e, dessa forma, as informações não se perdem, sendo mantidas e atualizadas em todas as consultas.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto.

a) O Hospital Municipal conta com informatização dos prontuários? Justifique. Se negativo, o que impede a implantação?

b) Atualmente, quais as unidades de saúde que contam com prontuário eletrônico no município? E quais ainda não contam com essa informatização?

c) Existem ações sendo adotadas no sentido de informatizar todos os setores da saúde?

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 16 de maio de 2022.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

REQUERIMENTO N. 444/2022

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre os operadores de máquinas pesadas existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para conhecimento, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto:

- Quantos operadores de máquinas pesadas tem o Município?
- Quantos estão trabalhando?
- Quantos estão afastados?
- Qual o local em que se encontram trabalhando os operadores?
- Outras informações relevantes sobre o assunto.

Nova Odessa, 18 de maio de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 445/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado às melhorias na sinalização de solo e no trânsito nas ruas Tamboril e Jequitibás, no Jardim Alvorada.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por comerciantes e moradores das ruas Tamboril e Jequitibás, no Jardim Alvorada, que relataram a necessidade das melhorias na sinalização no solo e no trânsito.

São ruas com grande fluxo de veículos e com sinalização muito precária. Ademais, as vias foram recapeadas e a sinalização não foi refeita. Assim, o trânsito poderia ser aprimorado, mediante a implantação das seguintes melhorias:

• Pintura de solo/faixa de pedestres nas esquinas, em especial com maior de maior fluxo e linhas de ônibus.

- Colocação de placas indicativas de pare, proibido estacionar, entre outras.
- Demarcação na duplicação das ruas Tamboril e Jequitibás.
- Vagas de estacionamento para idosos e deficientes.
- Faixa elevada para travessia de pedestres.
- Implantação de lombadas.
- Pintura do sinal pare.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

- Outras sinalizações garantidas por leis.

Em face do exposto, em atendimento à solicitação dos moradores e motorista da região do Jardim Alvorada, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de melhorias do trânsito das ruas Tamboril e Jequitibás, no Jardim Alvorada, mediante a implantação das medidas acima especificadas.

Nova Odessa, 18 de abril de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 446/2022

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre as pessoas em situação de rua em relação ao acolhimento da Prefeitura em época de inverno e frio intenso.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora vem solicitar junto ao setor competente informações sobre as pessoas em situação de rua em relação ao acolhimento da prefeitura em época de inverno e frio intenso.

Considerando a aproximação do inverno e, conseqüentemente, a chegada de dias mais frios, a situação das pessoas em situação de rua torna-se ainda mais precária. O aumento pela procura por abrigos populares é rotineiro e natural com a proximidade da nova estação.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto.

a) Qual o plano de ação da Prefeitura em relação a abrigar quem vive em situação de rua? Justifique.

b) Existe equipes especializadas que reforçam abordagem para direcioná-los e oferecer agasalhos e cobertores? Justifique.

c) Tem uma estimativa de quantas pessoas vivem em situação de rua em Nova Odessa?

d) Se depararmos com um morador de rua, em qual órgão devemos ligar e ou orientar a pessoa a procurar?

e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 19 de maio de 2022.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

REQUERIMENTO N. 447/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a situação da via grifada na foto em anexo.

Senhores Vereadores:

O vereador subscritor, tem sido procurado por munícipes que pleiteiam informações sobre o assunto supramencionado.

A referida via é utilizada por moradores da região.

Contudo, um dos moradores por vezes interrompe o fluxo, dizendo que trata-se de via particular

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a matéria.

a) Trata-se de uma via pública?;

b) Pode ser considerada uma estrada de servidão?;

c) Demais informações que contribuam para dirimir dúvidas.

Nova Odessa, 19 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE BICHOF



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



REQUERIMENTO N. 448/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de fiscalização do Setor de Meio Ambiente no Corrego Recanto conforme especifica.

Senhores Vereadores:

O vereador subscritor, tem sido procurado por munícipes que pleiteiam informações sobre o assunto supramencionado.

O referido córrego vem apresentando mau cheiro e aparente contaminação por dejetos de esgotos.

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a matéria.

- a) Já foram realizadas fiscalizações?;
- b) Já foram realizadas análises da água do referido córrego?;
- c) Existe alguma suspeita de descarte irregular de esgoto?;
- d) Demais informações que contribuam para dirimir dúvidas.

Nova Odessa, 19 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE BICHOF





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 81/2022

Assunto: Moção de Louvor ao cidadão e empresário MESSIAS DA SILVA – “12 Outdoors” pela excelência em qualidade e atendimento há muitos anos no Município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com fulcro no §1º do Art. 210 do Regimento Interno, estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE LOUVOR** em favor do cidadão e empresário MESSIAS DA SILVA, sócio proprietário da empresa “12 Outdoors” (Rabboni & Silva Publicidade LTDA), a qual recebe muitos elogios de diversos munícipes pela excelência no atendimento e na qualidade do serviço e dos produtos prestados há muitos anos no Município de Nova Odessa.

Além de um exímio profissional, Messias sempre contribuiu com a cidade de Nova Odessa e com os cidadãos nova odessenses com questões sociais e ajudando os mais necessitados, se preocupando sempre com o próximo.

Em face do exposto, considerando-se o inegável interesse público de que se reveste a matéria, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício a pessoa acima descrita, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 04 de maio de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

MOÇÃO N. 82/2022

Assunto: Congratulações ao atleta Rodrigo Dantas, pela 2ª colocação geral no pódio da “Corrida do Trabalhador”, no município de Americana.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao atleta Rodrigo Dantas, pela 2ª colocação geral no pódio da “Corrida do Trabalhador”, no município de Americana.

Na manhã de domingo do dia 01/05/2022, na “Corrida do Trabalhador” em Americana, o atleta de corrida de rua Rodrigo Dantas fez seu melhor tempo na passagem dos 5 Km, 14'54" (velocidade média 20,0 Km/h), fechando a prova no tempo líquido oficial de 15'02", conquistando a 2ª colocação geral no pódio, numa prova repleta de grandes atletas.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 04 de maio de 2022.

SILVIO NATAL

MOÇÃO N. 83/2022

Assunto: Aplausos ao Sensei senhor Eugênio Cavalcante pela realização do 2º Festival Interno “Maria das Neves Cavalcanti” de Judô.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Sensei senhor Eugênio Cavalcante pela realização do 2º Festival Interno “Maria das Neves Cavalcanti” de Judô.

Para o sensei Cavalcanti, o amor de mãe é insuperável, daí a homenagem. “Batizei o Festival com o nome de minha mãe, Maria das Neves Cavalcanti, por ser grato a ela por tudo



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

que ela fez por mim. É muito gratificante reunir os meus alunos nessa demonstração interna, como forma de interação e confraternização entre eles”.

O evento aconteceu no Ginásio Municipal de Esportes do Jardim Santa Rosa e contou com aproximadamente 50 alunos das escolinhas da modalidade, que acontecem tanto no próprio ginásio quanto nos condomínios Ipê Amarelo e Roxo, por meio da Associação Cavalcanti de Judô, do sensei Eugênio Cavalcante.

O projeto social de Nova Odessa participou no domingo (1º/05), em Jarinu, da 14ª Copa Makoto de Judô. A cidade obteve excelentes colocações com o Vitor Cavalcanti conquistando o 2º lugar; Gabriel Jorge e Elisangela Vilela, na 3ª colocação, respectivamente. (Fonte: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/noticiasConteudo.aspx?IDNoticia=22045>).

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 05 de maio de 2022.

SILVIO NATAL

MOÇÃO N. 84/2022

Assunto: Aplausos a jovem tenista de Nova Odessa Manuela Gonçalves Ganciar pela disputa de seu primeiro torneio profissional internacional de Tênis.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos a jovem tenista de Nova Odessa Manuela Gonçalves Ganciar pela disputa de seu primeiro torneio profissional internacional de Tênis.

A organizadora Instituto Sports distribuiu 8 convites para o qualifying e quatro convites para a chave principal para tenistas do Brasil. O ITF W15 Curitiba distribui uma premiação total de US\$ 15 mil e tem a participação de tenistas de diversos países de todo o mundo. Na sua estreia em torneios profissionais, Manuela Gonçalves Ganciar enfrentou a argentina Tiziani Rossini, que está no circuito profissional desde 2019, e sofreu uma derrota por 2x0 (parciais de 6/1 6/0).

Manuela iniciou no tênis fazendo aulas aos 10 anos de idade, aos 12 iniciou os treinamentos e participou dos primeiros torneios pela Federação Paulista de Tênis. Aos 16 anos, já com o foco em ser uma tenista profissional, foi aumentando gradativamente o grau de dificuldade das competições, passando a competir pela Confederação Brasileira de Tênis e Confederação Sul-americana de Tênis. Em 2022 participou do primeiro ITF Juvenil e, nessa semana, participou do primeiro ITF profissional. A próxima competição para a jovem de Nova Odessa será pelo Circuito FPT (Federação Paulista de Tênis) Infantojuvenil G1 – Slice, na categoria 18 anos, neste dia 06 de maio, contra Rafaela Tavares (São José dos Campos). A competição acontece na academia Slice Tennis e Wellness Center, em Santana de Parnaíba, entre os dias 06 e 08 de maio.

Manuela faz parte da equipe de competição ITF da Sociedade Hípica de Campinas, onde realiza treinamentos todos os dias, e conta com patrocínio do Shopping ParkCity Sumaré e apoios da Anima Move, Nutricionista Daniela Kokol e do Grupo Aposerv.

(Fonte: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/noticiasConteudo.aspx?IDNoticia=22044>).

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 05 de maio de 2022.

SILVIO NATAL

MOÇÃO N. 86/2022

Assunto: Congratulações ao casal Edna e Aivars Liepkan pelos 60 anos de casamento “Bodas de Diamante”.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao casal Edna e Aivars Liepkan pelos 60 anos de casamento “Bodas de Diamante”.

O casal Edna e Aivars Liepkan estão celebrando 60 anos de casamento “Bodas de Diamante”, uma marca recorde e tão pouco celebrada. Quão gratificante e emocionante é notar, literalmente o presente de Deus na vida deles, e na vida da família, de ter preservado a vida deles com longevidade, saúde, cumplicidade e amor. E falando em amor, eu costumo dizer que o amor é único sentimento que se multiplica e nos enche de alegria. Ao todo, Edna e Aivars têm 5 filhos, 4 genros, 1 nora, 7 netos e mais 4 netos do coração.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 11 de maio de 2022.

SILVIO NATAL

MOÇÃO N. 87/2022

Assunto: Congratulações a tenista novaodessense Manuela Gonçalves Ganciar pelo vice-campeonato do Torneio Circuito FPT Infantojuvenil G1-Slice, pela FPT (Federação Paulista de Tênis), na categoria 18 anos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos a tenista novaodessense Manuela Gonçalves Ganciar pelo vice-campeonato do Torneio Circuito FPT Infantojuvenil G1-Slice, pela FPT (Federação Paulista de Tênis), na categoria 18 anos.

Na sexta-feira (06/05), Manuela venceu Rafaela Tavres (São José dos Campos), por 2x0(6/1 6/4). No sábado, dia 07/05, ela venceu Alice Ghiraldi (São Paulo) por 2x0 (6/4 6/3). Pela semifinal, no domingo, dia 08/05, Manuela venceu Ana Caregnatto (São Paulo), por 2x0 (6/3 6/2), e na final foi superada por Kevellyn Mota (São Paulo), por 2x1(5/7 6/1 6/2).

A tenista novaodessense faz parte da equipe competitiva de tênis ITF da Sociedade Hípica de Campinas, onde realiza seus treinamentos de segunda a sexta.

Manuela destaca a importância do patrocinador e dos apoiadores, quem vem sendo fundamentais na sua carreira de tenista, permitindo que ela continue treinando e competindo em alto nível, em busca dos seus objetivos.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 11 de maio de 2022.

SILVIO NATAL

MOÇÃO N. 88/2022

Assunto: Aplausos ao Sr. Silvio Corsini, Secretário de Saúde de nossa cidade, pelos relevantes serviços prestados em favor de nosso município e de nossos munícipes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida ao Sr. Silvio Corsini, Secretário de Saúde, pelos relevantes serviços prestados neste local em favor de nosso município e de nossos munícipes.

Aplausos pela conquista de mais duas ambulâncias para serem utilizadas em favor de nossa população.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Ações como estas, merecem ser reconhecidas por toda população, bem como por essa Casa de Leis

Em face do exposto, considerando-se o inegável interesse público de que se reveste a matéria, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à pessoa acima descrita, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 10 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE BICHOF

MOÇÃO N. 89/2022

Assunto: Aplausos ao Sr. Coronel Carlos Eduardo Fanti, diretor da GCM de nossa cidade, pelos relevantes serviços prestados em favor de nosso município e de nossos munícipes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida ao Sr. Coronel Carlos Eduardo Fanti, diretor da GCM, pelos relevantes serviços prestados neste local em favor de nosso município e de nossos munícipes.

Aplausos pela conquista de mais duas viaturas para serem utilizadas em favor de nossa população.

Ações como estas, merecem ser reconhecidas por toda população, bem como por essa Casa de Leis

Em face do exposto, considerando-se o inegável interesse público de que se reveste a matéria, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à pessoa acima descrita, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 10 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE BICHOF

MOÇÃO N. 90/2022

Assunto: Congratulações ao americanense Paulo Sérgio Ribeiro, pelo prêmio de melhor "Professor de Educação Física" recebido nos Estados Unidos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao americanense Paulo Sérgio Ribeiro, pelo prêmio de melhor "Professor de Educação Física" recebido nos Estados Unidos.

Depois de ser premiado nos Estados Unidos, em agosto de 2021, como melhor professor de educação física, do ensino fundamental, no estado do Missouri, o americanense Paulo Sérgio Ribeiro foi escolhido agora o melhor da disciplina em nível nacional. A premiação foi realizada no último dia 29 de abril e homenageou o professor pela atuação dele no distrito de Parkway. Ele recebeu o prêmio da Sociedade de Saúde e Educadores Físicos (Shape, na sigla em inglês) durante a convenção nacional de educação física, em New Orleans, após ganhar de outras duas professoras americanas.

"Isso é fruto de muita luta e trabalho nestes 18 anos vivendo aqui nos EUA. Eu vim para cá quando tinha 21 anos para jogar futebol e estudar. O início foi muito difícil, porque eu mal falava o idioma e eu ainda tinha que me adaptar a uma nova cultura. Hoje meu trabalho é referência no país inteiro e eu espero que minha história seja inspiração não só para meus alunos e colegas, mas também para os brasileiros", disse ao LIBERAL o professor, que tem bacharel, mestrado e doutorado em educação física. Aos 38 anos, Paulo é professor de educação física na escola South West Middle School, onde ensina desde 2009. Ele leciona a disciplina para 180 alunos de 10 a 14 anos.

Ao LIBERAL, ele contou que um dos diferenciais de suas aulas é integrar a educação física com outras áreas, como matemática, além de incentivar e criar projetos com os alunos para



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

doações de alimentos aos moradores em situação de vulnerabilidade social. Para concorrer ao prêmio, ele precisou ser recomendado pela escola ao estado. Além disso, também teve que explicar quais são as estratégias e técnicas adotadas durante as aulas.

Paulo nasceu e foi criado no Jardim Paulista, em Americana. Ele estudou nas escolas estaduais Monsenhor Nazareno Magi, Olympia Barth de Oliveira e Heitor Penteado e no colégio particular Polítec, onde terminou o ensino médio.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 12 de maio de 2022.

SILVIO NATAL

MOÇÃO N. 91/2022

Assunto: Congratulações com os profissionais de Enfermagem de Nova Odessa em razão do Dia do Enfermeiro e do Dia Internacional da Enfermagem, comemorado em 12 de maio.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos a todos os profissionais de Enfermagem de Nova Odessa, em razão do Dia do Enfermeiro e do Dia Internacional da Enfermagem, comemorado em 12 de maio.

O ato de cuidar de outra pessoa ultrapassa o mero cumprimento de um dever. Ser enfermeiro/a exige dedicação, responsabilidade, competência, respeito, ética, carinho e uma grande dose de humanidade.

Registre-se que o enfermeiro é o profissional da saúde responsável pelo atendimento mais direto e próximo ao paciente. Ele realiza exames, aplica injeções, administra remédios prescritos, faz curativos e a triagem de casos, organiza prontuários, separa instrumentos cirúrgicos e coordena equipes, sendo a sua presença e atuação imprescindíveis dentro do ambiente hospitalar.

Registre-se, por último, que, em reconhecimento aos referidos profissionais, esta Câmara Municipal, na sessão ordinária realizada em 2 de maio de 2022, aprovou o Projeto de Lei n. 19/2022, de autoria do ilustre vereador Oséias Domingos Jorge, que institui, no calendário oficial do Município, o "Dia do Enfermeiro".

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 12 de maio de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 92/2022

Assunto: Aplausos ao Sr. EDISON PETERSON VALENTE, Sra. DEBORA TEIXEIRA ZAGUI, e demais servidores do Setor de Obras da Prefeitura Municipal, pelos relevantes serviços prestados em favor de nosso município e de nossos munícipes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida ao Sr. EDISON PETERSON VALENTE, Sra. DEBORA TEIXEIRA ZAGUI, e demais servidores do Setor de Obras da Prefeitura Municipal, pelos relevantes serviços prestados neste local em favor de nosso município e de nossos munícipes.

Aplausos pela gestão na regularização das matrículas de imóveis em nosso município.

Ações como estas, merecem ser reconhecidas por toda população, bem como por essa



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Casa de Leis

Em face do exposto, considerando-se o inegável interesse público de que se reveste a matéria, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício às pessoas acima descritas, dando-lhes ciência desta proposição.

Nova Odessa, 12 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE BICHOF

MOÇÃO N. 93/2022

Assunto: Aplausos a Sra. LILIAN APARECIDA DE LIMA, servidora da Prefeitura Municipal no setor de protocolo, pelos relevantes serviços prestados em favor de nosso município e de nossos munícipes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida a Sra. LILIAN APARECIDA DE LIMA, servidora da Prefeitura Municipal no setor de protocolo, pelos relevantes serviços prestados neste local em favor de nosso município e de nossos munícipes.

Ações como estas, merecem ser reconhecidas por toda população, bem como por essa Casa de Leis

Em face do exposto, considerando-se o inegável interesse público de que se reveste a matéria, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à pessoa acima descrita, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 12 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE BICHOF

MOÇÃO N. 94/2022

Assunto: Congratulações ao Inspetor Ederson Forti pelos 19 anos de serviços prestados a Guarda Civil Municipal de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Inspetor Ederson Forti pelos 19 anos de serviços prestados a Guarda Civil Municipal de Nova Odessa.

Inspetor Forti vem sendo muito elogiado pela população de Nova Odessa pelos serviços prestados, além de se destacar na Guarda Civil Municipal está sempre se qualificando, estudando e realizando cursos de capacitação.

Ederson FORTI, nascido em Santa Bárbara D' Oeste em 08/02/1982, morador de Nova Odessa desde 2007. Graduado em Gestão Pública e Pós-Graduado (Especialista) em Gestão Integrada da Segurança Pública, com área de conhecimento em Ciências Sociais Aplicadas, pai do Lucas e marido da GCMF Charlene Faveri.

Ingressou na Guarda Civil Municipal em 12/05/2003, sendo o primeiro colocado entre sua turma no curso de formação. Atuou no patrulhamento preventivo, e foi instrutor de técnicas operacionais em 2 cursos de formação da GCM. Também trabalhou na equipe tática ROMU (Ronda Ostensiva Municipal) desde a sua criação no ano de 2013 até o ano de 2018, sendo encarregado de uma das equipes táticas.

Por 3 anos consecutivos recebeu o Certificado de Honra por ter sido o GCM que mais realizou prisões em flagrante no ano. É instrutor de Armamento e Tiro (IAT) e possui 40 cursos concluídos da SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Pública) do Ministério da Justiça voltados a Segurança Pública.

É GCM de 1º classe, em maio de 2019 foi promovido ao cargo de SUBINSPETOR da GCM e em março de 2020 foi promovido ao cargo de INSPETOR onde atualmente é responsável pela Equipe DELTA da GCM. Desde o seu ingresso na GCM de Nova Odessa atua efetivamente nas



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ruas do município na luta contra o crime trabalhando de forma integrada com os demais órgãos de Segurança Pública.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 12 de maio de 2022.

SILVIO NATAL

MOÇÃO N. 95/2022

Assunto: Congratulações ao Comandante Luciel Carlos de Oliveira pelos 19 anos de serviços prestados a Guarda Civil Municipal de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Comandante Luciel Carlos de Oliveira pelos 19 anos de serviços prestados a Guarda Civil Municipal de Nova Odessa.

De 2003 a 2006 em estágio probatório GCM 3º classe, em 2007 promovido por mérito (concurso interno) a GCM de 2º classe, em 2014 promovido a GCM de 1º classe. Em 01/01/2015 nomeado pelo Dr. Robson (Chefe de Segurança Municipal, na época) um dos 04 primeiros Inspetores da GCMNO. Em 01/01/2021 nomeado pelo Coronel Fanti (atual Chefe de Segurança Municipal) como Comandante da GCMNO.

Se passaram 19 anos e a motivação, fé, lealdade e compromisso em servir e proteger a sociedade novaodessense se mantém como no meu primeiro dia e permanecerão até meu último dia de serviço. Aos mais antigos é uma honra em poder chegar junto e gratidão pelo acolhimento, aos que comigo entraram, nunca acaba, força e honra, aos mais novos, ânimo, coragem e fé, a sociedade, podem confiar.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 12 de maio de 2022.

SILVIO NATAL

MOÇÃO N. 96/2022

Assunto: Congratulações com a APADANO – Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa, pelos 28 anos de fundação.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos à APADANO – Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa, pelos 28 anos de fundação.

A APADANO foi fundada na cidade de Nova Odessa em 23 de abril de 1994, e tem como objetivo auxiliar e orientar os deficientes auditivos e seus familiares. A entidade desenvolve projetos educacionais, assistenciais, promocionais e recreativos.

Ela objetiva a plena integração social do deficiente à comunidade novaodessense, utilizando de todos os meios ao seu alcance, como cursos, laboratórios e oficinas.

Registre-se, ainda, que a associação é uma entidade sem fins lucrativos, que tem seu reconhecimento de utilidade pública municipal concedido através da Lei n. 1.705, de 10 de dezembro de 1999. Também foi reconhecida como de utilidade pública em âmbito estadual, em 16 de dezembro de 2014, pela Lei n. 15.603, sancionada pelo governador Geraldo Alckmin.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

No último dia 24/04, a Diretoria da referida entidade realizou a Quinta Costela no Chão. O evento ocorreu em sua sede, situada na João Bolzan nº 75, no Jardim Planalto em comemoração aos seus 28 anos.

Parabenizamos à APADANO pelo esforço e dedicação que compõem a história de sucesso dessa instituição.

Por último, estendemos nossos cumprimentos a todos os voluntários que colaboram com a entidade congratulada.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao presidente da entidade, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 16 de maio de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 97/2022

Assunto: Congratulações com a Sra. Priscila Perterlevitz e com a sua equipe, pelo belíssimo trabalho que vem realizando no município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, dirigida à Sra. Priscila

Pertelervitz e a toda a sua equipe pelo belíssimo trabalho que vêm realizando no município.

O atendimento no setor é realizado com muita atenção, carinho e respeito a todos que os procuram, sendo que, na medida do possível, todos têm seus problemas resolvidos.

Toda a equipe é sempre atenciosa e competente. Entendemos que a postura dos servidores lotados na Diretoria de Gestão Social e Cidadania mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 16 de maio de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 98/2022

Assunto: Aplausos ao Dr. Nelson Colato pelos serviços prestados ao Município de Nova Odessa, principalmente como representante do Executivo na condução e gestão do Projeto Primeira Infância.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Dr. Nelson Colato, pelos serviços prestados ao Município de Nova Odessa, principalmente como representante do Executivo na condução e gestão do Projeto Primeira Infância.

Colato é advogado, pós graduado em Direito Público e coordena a equipe que irá desenvolver e colocar em prática o Plano Municipal de Primeira Infância.

A Lei que institui a Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, redigida pelo Dr. Nelson, aprovada por essa Casa de Leis e sancionada pelo Prefeito Municipal, torna prioridade as políticas públicas voltadas à criação de programas, iniciativas e serviços que visam o desenvolvimento integral das crianças desde o nascimento até os seis anos de idade.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

Nova Odessa, 12 de maio de 2022.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

MOÇÃO N. 99/2022

Assunto: Congratulações ao jornalista “**Maurício Godoy Lopes**” e ao “**Jornal de Nova Odessa**”, pelos dois anos da coluna social “**AlmanaQ Nova Odessa**”.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao jornalista Maurício Godoy Lopes e à direção do Jornal de Nova Odessa, pelos dois anos da coluna social “**AlmanaQ Nova Odessa**”.

A coluna social “AlmanaQ Nova Odessa” surgiu em plena pandemia, quando não haviam eventos acontecendo e todos ainda estavam em casa. Maurício Godoy e a direção do Jornal de Nova Odessa deram início a esse projeto.

O Maurício propôs a coluna 'AlmanaQ' para reativar a coluna social local do Jornal de Nova Odessa. A primeira publicação da coluna social ocorreu dia 09 de maio de 2020, alusiva ao Dia das Mães, foi assim que o projeto teve seu início.

A coluna social AlmanaQ Nova Odessa é um importante registro dos acontecimentos sociais locais, razão pela qual parabenizamos o excelente trabalho realizado ao longo desse período e desejamos vida longa à coluna.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 17 de maio de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

MOÇÃO N. 100/2022

Assunto: Congratulações pelo aniversário do Jornal “**O Liberal**”, que comemora 70 anos de sua fundação no dia 1º de Junho.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, dirigida ao Jornal “**O Liberal**” pelo aniversário, que comemora 70 anos de sua fundação no dia 1º de junho.

De extrema importância na formação da opinião de seus leitores e de inegável influência em nossa cidade, “O Liberal” completa 70 anos crescendo e se fortalecendo ainda mais a cada dia.

Entre as comprovações de sua importância e relevância social, dados do Google Analytics, um sistema de monitoramento de tráfego na internet, aponta que os portais sociais de notícias obtiveram, nos últimos 12 meses, uma média de 3 milhões de visualizações/mês.

Fundado há 70 anos, o Jornal O Liberal marcou a história da imprensa escrita da região com lutas e conquistas. Fazendo um jornalismo sério, imparcial e comprometido com a verdade, onde as informações em suas páginas transmitem respeito ao leitor.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Jornal O Liberal, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 17 de maio de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 101/2022

Assunto: Aplausos à Sra. Catia Sirlene de Oliveira do setor de tributação, pelos relevantes serviços prestados em favor de nosso município e de nossos munícipes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida à Sra. Catia Sirlene de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados neste local em favor de nosso município e de nossos munícipes.

Em face do exposto, considerando-se o inegável interesse público de que se reveste a matéria, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à pessoa acima descrita, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 17 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE BICHOF

MOÇÃO N. 102/2022

Assunto: Aplausos ao Sr. Rafael Brocchi de Mattos pela implantação da feira noturna no Jardim Santa Rita e região.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida ao Sr. Rafael Brocchi de Mattos, Secretário de Desenvolvimento, pela implantação da feira noturna no Jardim Santa Rita e região.

A feira noturna é uma das atrações da programação oficial das comemorações do mês de aniversário da cidade de Nova Odessa. É a segunda nestes moldes, a outra feira noturna da cidade, já consolidada, continua no centro sempre as quintas feiras no estacionamento da Rodoviária.

O espaço de aproximadamente 2.400 metros quadrados será utilizado todas as sextas feiras, das 17h às 22h, recebendo dezenas de feirantes, food trucks e artesãos com uma opção de lazer, gastronomia e entendimento para a região mais populosa da cidade. O espaço fica localizado na Rua João Severino da Silva, esquina com a Avenida São Gonçalo, no Jardim Santa Rita.

Agradecemos ao congratulado pelo trabalho que vem realizando.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 17 de maio de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 104/2022

Assunto: Aplausos ao *Bar da Independência*, pela ação de Campanha do Agasalho.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos as Senhoras Andréia Guastalli e Cassia Guastalli Barbosa, pela iniciativa em promover uma ação de Campanha do Agasalho.

Empreendimento, que tem à frente duas mulheres na qual se sensibilizam com causas e pessoas, e através de suas redes sociais lançam hoje a "Campanha do Agasalho em Regime de



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Urgência". Diante das baixas temperaturas dos últimos dias, famílias vulneráveis e pessoas em situação de rua estão carentes por doações de cobertores e agasalhos.

Por meio dessa moção parabenizamos as empreendedoras, os colaboradores e os clientes desse estabelecimento por tal ação de grande importância para Nova Odessa e região.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 19 de maio de 2022.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

23 DE MAIO DE 2022



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE MAIO DE 2022.

01 – SOBRESTANDO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 02/2022, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 67 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta – PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º - Fica alterado o Quadro do ANEXO I da Lei Complementar Nº 67 de 15 de outubro de 2021, especificamente para corrigir a quantidade do cargo de Assistente Executivo e de Assessor de Gabinete Superior.

Art. 2º - O item “4.1” dos requisitos do provimento das funções de confiança dispostas no ANEXO IV da Lei Complementar Nº 67 de 15 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.1 – Servidor Concursado”

Art. 3º - Acrescenta-se o item 4.3 aos requisitos de provimento das funções de confiança dispostas no Anexo IV da Lei Complementar nº 67 de 15 de outubro de 2021, que terá a seguinte redação:

“4.3 – Reputação Ilibada e Idoneidade Moral”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 03 DE MARÇO DE 2022.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER - PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOS CARGOS EM COMISSÃO E AGENTES POLÍTICOS - QUANTIDADE, DENOMINAÇÃO, ESCOLARIDADE E PADRÃO DE REMUNERAÇÃO

QTDE	DENOMINAÇÃO	(Escolaridade Mínima)	PADRÃO	VALORES
CARGOS EM COMISSÃO				
3	Assessor de Gabinete do Prefeito	Ensino Superior	P65	R\$ 5.430,62
12	Assistente Executivo	Ensino Superior	P65-A	R\$ 4.986,48
26	Assessor de Gabinete Superior	Ensino Superior	P58	R\$ 3.194,51
1	Chefe de Gabinete	Ensino Superior	P70	R\$ 8.088,74
1	Chefe de Segurança Municipal	Ensino Superior	P70	R\$ 8.088,74
1	Diretor de Comunicação	Ensino Superior	P68-A	R\$ 6.407,33
1	Diretor de Convênios	Ensino Superior	P68-A	R\$ 6.407,33
1	Diretor de Transporte	Ensino Superior	P68-A	R\$ 6.407,33
1	Diretor de Ensino Fundamental	Ensino Superior	P68-A	R\$ 6.407,33
1	Diretor de Ensino Infantil	Ensino Superior	P68-A	R\$ 6.407,33
1	Diretor de Gestão Pedagógica e Educação Especial	Ensino Superior	P68-A	R\$ 6.407,33
1	Diretor de Esporte	Ensino Superior	P68-A	R\$ 6.407,33
1	Diretor de Gestão Social e Cidadania	Ensino Superior	P68-A	R\$ 6.407,33
1	Diretor de Habitação	Ensino Superior	P68-A	R\$ 6.407,33
1	Diretor de Meio Ambiente	Ensino Superior	P68-A	R\$ 6.407,33
1	Diretor de Planejamento	Ensino Superior	P68-A	R\$ 6.407,33
1	Diretor de Serviços Urbanos	Ensino Superior	P68-A	R\$ 6.407,33
1	Diretor de Tecnologia da Informação e Transparência	Ensino Superior	P68-A	R\$ 6.407,33
1	Diretor de Vigilância em Saúde	Ensino Superior	P68-A	R\$ 6.407,33
2	Gestor em Transparência Pública	Ensino Superior	P61	R\$ 3.921,18
AGENTES POLÍTICOS				
1	Secretário Adjunto de Administração	(*)	P70	R\$ 8.088,74
1	Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos	Bacharel em Direito	P70	R\$ 8.088,74
1	Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Social	(*)	P70	R\$ 8.088,74
1	Secretário Adjunto de Educação	(*)	P70	R\$ 8.088,74
1	Secretário Adjunto de Esporte, Cultura e Turismo	(*)	P70	R\$ 8.088,74
1	Secretário Adjunto de Finanças e Planejamento	(*)	P70	R\$ 8.088,74
1	Secretário Adjunto de Governo	(*)	P70	R\$ 8.088,74



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

1	Secretário Adjunto de Meio Ambiente, Parques e Jardins	(*)	P70	R\$ 8.088,74
1	Secretário Adjunto de Obras, Projetos e Planejamento Urbano	(*)	P70	R\$ 8.088,74
1	Secretário Adjunto de Saúde	(*)	P70	R\$ 8.088,74
1	Secretário de Administração	(*)	P73	R\$ 11.230,38
1	Secretário de Assuntos Jurídicos	Bacharel em Direito	P73	R\$ 11.230,38
1	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social	(*)	P73	R\$ 11.230,38
1	Secretário de Educação	(*)	P73	R\$ 11.230,38
1	Secretário de Esportes, Cultura e Turismo	(*)	P73	R\$ 11.230,38
1	Secretário de Finanças e Planejamento	(*)	P73	R\$ 11.230,38
1	Secretário de Governo	(*)	P73	R\$ 11.230,38
1	Secretário de Meio Ambiente, Parques e Jardins	(*)	P73	R\$ 11.230,38
1	Secretário de Obras, Projetos e Planejamento Urbano	(*)	P73	R\$ 11.230,38
1	Secretário de Saúde	(*)	P73	R\$ 11.230,38
(*) Inexigível por se tratar de Agente Político				

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei complementar de autoria do Chefe do Executivo, que altera a Lei Complementar n. 67, de 15 de outubro de 2021.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por finalidade promover três alterações na lei que dispõe sobre a reorganização administrativa e organizacional do Poder Executivo:

a) Corrigir o equívoco da quantidade invertida de dois cargos em comissão. O Executivo alega que, erroneamente, constou no Anexo I a quantidade de "11" cargos de Assistente Executivo, enquanto na verdade, seriam "12" desses cargos. Por sua vez, em vez de "27" cargos de Assessor de Gabinete Superior, conforme consta do referido anexo, o correto seria "26".

b) Alterar a redação do item 4.1 dos requisitos do provimento das funções de confiança dispostas no Anexo IV de "4.1 Servidor Efetivo com mais de três anos de atividades na área de atuação" para "4.1 – Servidor Concursado".

c) Acrescentar o item 4.3 aos requisitos de provimento das funções de confiança dispostas no Anexo IV, com a seguinte redação: "4.3 – Reputação Ilibada e Idoneidade Moral".

Há a previsão de cláusula retroativa à 18 de outubro de 2021, data da publicação da Lei Complementar n. 67, de 15 de outubro de 2021.

Com relação ao art. 3º (inclusão da reputação ilibada e idoneidade moral) no item 4.3 do Anexo IV da Lei Complementar n. 64/2021, entendo que a alteração se compatibiliza com as disposições contidas no art. 9º, I da Lei Complementar n. 14.204/2021, in verbis:

"Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

I – idoneidade moral e reputação ilibada;"

A proposta veio devidamente instruída com o parecer a que aduz o art. 45 da Lei Complementar n. 67/2021, que opinou: **a)** por estar a iniciativa em consonância com o disposto no art. 61, § 1º, II, alínea "a" da Constituição Federal, art. 24, § 2º, inciso I da Constituição do Estado e art. 46, incisos I e III da Lei Orgânica do Município; **b)** por estar materialmente adequada a minuta à previsão contida no art. 37, incisos I, II e V da Constituição Federal e art. 115, I, II e V da Constituição do Estado de São Paulo; **c)** pela necessidade de haver: (i) prévia dotação orçamentária para atender às projeções de despesa com pessoal e (ii) autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias.

Com relação aos aspectos orçamentários, a matéria será detalhadamente abordada pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Ante ao exposto, **opino favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 26 de abril de 2022.

WAGNER F. MORAIS OSÉIAS D. JORGE

VOTO EM SEPARADO - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Trata-se de projeto de lei complementar de autoria do Chefe do Executivo, que altera a Lei Complementar n. 67, de 15 de outubro de 2021.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que o projeto de lei deva ser rejeitado.

A proposição tem por finalidade promover três alterações na lei que dispõe sobre a reorganização administrativa e organizacional do Poder Executivo:

1. Corrigir o equívoco da quantidade invertida de dois cargos em comissão. O Executivo alega que, erroneamente, constou no Anexo I a quantidade de “11” cargos de Assistente Executivo, enquanto na verdade, seriam “12” desses cargos. Por sua vez, em vez de “27” cargos de Assessor de Gabinete Superior, conforme consta do referido anexo, o correto seria “26”.

2. Alterar a redação do item 4.1 dos requisitos do provimento das funções de confiança dispostas no Anexo IV de “4.1 Servidor Efetivo com mais de três anos de atividades na área de atuação” para “4.1 – Servidor Concursado”.

3. Acrescentar o item 4.3 aos requisitos de provimento das funções de confiança dispostas no Anexo IV, com a seguinte redação: “4.3 – Reputação Ilibada e Idoneidade Moral”.

Há a previsão de cláusula retroativa à 18 de outubro de 2021, data da publicação da Lei Complementar n. 67, de 15 de outubro de 2021.

Como a proposta retroage à 18 de outubro de 2021, a primeira alteração representa aumento de despesa devido à diferença salarial gerada.

Assim, fica claro que o art. 1º viola às disposições contidas no inciso III, do art. 8º, da Lei Complementar n. 173/2021, *in verbis*:

“Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

Com relação ao art. 2º, a proposta altera os requisitos do provimento das funções de confiança de “4.1 Servidor Efetivo com mais de três anos de atividades na área de atuação” para “4.1. Servidor Concursado”. Tal alteração contraria o disposto no art. 37, V da Constituição Federal que assim dispõe:

“Art. 37, V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

Com relação ao art. 3º (inclusão da reputação ilibada e idoneidade moral) no item 4.3 do Anexo IV da Lei Complementar n. 64/2021, entendo que a alteração se compatibiliza com as disposições contidas no art. 9º, I da Lei Complementar n. 14.204/2021, *in verbis*:

“Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

I – **idoneidade moral e reputação ilibada;**”

Com relação aos aspectos orçamentários, a matéria será detalhadamente abordada pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Ante ao exposto e considerando, por último, que existe representação protocolizada no Ministério Público contra a Lei Complementar n. 67, de 15 de outubro de 2021, **opino contrariamente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 26 de abril de 2022.

SÍLVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei complementar de autoria do Chefe do Executivo, que altera a Lei Complementar n. 67, de 15 de outubro de 2021.

Com fulcro no inciso III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresentamos voto em separado, contrário à manifestação do relator, por nos opormos frontalmente às suas conclusões e entender que o projeto de lei complementar deva ser **aprovado**.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Resumidamente, o relator opina pela rejeição da proposição, uma vez que ela não foi instruída com documento que demonstre a origem dos recursos para custear a despesa, conforme exigido na parte final do § 1º do artigo 17 da LRF.

Cumprido registrar que no impacto orçamentário-financeiro 001/2022, que instrui o projeto de lei complementar, há a informação de que **haverá um aumento inexpressivo de despesa de ação continuada**, que será no total de:

- R\$ 31.548,57, em 2022;
- R\$ 34.703,40, em 2023;
- R\$ 38.178,68, em 2024.

Entendemos que as ressalvas apresentadas pelo relator no tocante a ausência de informação exigida pelo § 1º do artigo 17 da LRF, pode ser relavada, devido ao inexpressivo valor da despesa aumentada.

Em face do exposto, nos manifestamos **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei complementar.

Nova Odessa, 4 de maio de 2022.

MÁRCIA R. P. DA SILVA PAULO H. BICHOF

VOTO EM SEPARADO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei complementar de autoria do Chefe do Executivo, que altera a Lei Complementar n. 67, de 15 de outubro de 2021.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por finalidade promover três alterações na lei que dispõe sobre a reorganização administrativa e organizacional do Poder Executivo:

a) Corrigir o equívoco da quantidade invertida de dois cargos em comissão. O Executivo alega que, erroneamente, constou no Anexo I a quantidade de “11” cargos de Assistente Executivo, enquanto na verdade, seriam “12” desses cargos. Por sua vez, em vez de “27” cargos de Assessor de Gabinete Superior, conforme consta do referido anexo, o correto seria “26”.

b) Alterar a redação do item 4.1 dos requisitos do provimento das funções de confiança dispostas no Anexo IV de “4.1 Servidor Efetivo com mais de três anos de atividades na área de atuação” para “4.1 – Servidor Concursado”.

c) Acrescentar o item 4.3 aos requisitos de provimento das funções de confiança dispostas no Anexo IV, com a seguinte redação: “4.3 – Reputação Ilibada e Idoneidade Moral”.

Há a previsão de cláusula retroativa à 18 de outubro de 2021, data da publicação da Lei Complementar n. 67, de 15 de outubro de 2021.

Em relação aos impactos orçamentários-financeiros da proposição, apenas a primeira alteração representa aumento de despesa pública (com pessoal), devido à diferença salarial existente entre os cargos de assistente executivo e assessor de gabinete superior.

Assim, no que tange à referida despesa, o projeto de lei complementar foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Todavia, não há documento que demonstre a origem dos recursos para seu custeio, conforme exigido na parte final do § 1º do artigo 17 da LRF, *verbis*:

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 **e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio**. (grifei)

(...)

Em face do exposto, opino pela **rejeição** do presente projeto de lei complementar.

Nova Odessa, 29 de abril de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

02 - PROJETO DE LEI N. 127/2021, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DELEGAR CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS TOTAL OU PARCIALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de lei retirado da sessão ordinária do dia 16 de maio de 2022, pelo primeiro pedido de vistas feito pelos vereadores, LEVI RODRIGUES TOSTA, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, WAGNER FAUSTO MORAIS, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e PAULO HENRIQUE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

BICHOF, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples – PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

CAPÍTULO I

Da Ratificação do Primeiro Aditivo ao Contrato de Consórcio Público

Art. 1º Fica autorizado o Município a ratificar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas - CONSIMARES, cujo teor foi aprovado em Assembleia Geral do Consórcio realizada em 06 de maio de 2021.

Parágrafo Único. Para o cumprimento das finalidades da gestão associada dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos estabelecida no âmbito do CONSIMARES, o Município poderá aderir a plano intermunicipal ou regional de gerenciamento de resíduos sólidos.

CAPÍTULO II

Da Delegação dos Serviços

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a delegar total ou parcialmente, por meio do CONSIMARES, mediante concessão comum, patrocinada ou administrativa, a prestação de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, por meio de prévia concorrência pública, a ser promovida de acordo com a legislação aplicável.

Parágrafo único. O objeto da concessão será a prestação de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos nos Municípios integrantes do CONSIMARES, podendo abranger todas as atividades envolvidas por parte delas, e podendo incluir o manejo de resíduos sólidos de saúde, de construção civil e de grandes geradores e atividades de geração de energia decorrente do manejo de resíduos.

Art. 3º. A concessão de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos pressupõe a prestação de serviço adequado, bem como a sustentabilidade econômico-financeira do respectivo contrato, nos termos das Leis federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º. A concessão de que trata esta Lei será formalizada mediante contrato de concessão, a ser celebrado entre o CONSIMARES e a empresa concessionária a ser constituída pelo licitante vencedor, na forma de sociedade de propósito específico.

Parágrafo Único. O contrato de concessão conterá todas as cláusulas obrigatórias e disporá sobre a remuneração da concessionária, os direitos e obrigações dos usuários e a adequação do serviço, estando o CONSIMARES autorizado a fixar no referido contrato a estrutura tarifária pertinente, conforme legislação aplicável.

Art. 5º O prazo de duração da concessão de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e as regras de eventual prorrogação serão estabelecidos no contrato de concessão, devendo ser compatível com o prazo necessário para a amortização dos investimentos necessários para universalização dos serviços, observados eventuais limites relativos à modalidade a ser adotada.

Art. 6º Serão estabelecidos no contrato de concessão os procedimentos e hipóteses referentes à aplicação de penalidades à concessionária e à extinção da concessão.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias para a constituição de garantia, pelo CONSIMARES, se necessária para fins assegurar as obrigações pecuniárias contraídas perante o contratado em caso de concessão patrocinada ou administrativa, mediante qualquer das modalidades previstas no artigo 8º da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

CAPÍTULO III

Da Regulação e da Fiscalização dos Serviços

Art. 8º A regulação e a fiscalização da prestação de serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos será exercida por entidade autônoma e independente, nos termos da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Art. 9º Nos termos do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público ratificado por meio desta Lei, o CONSIMARES está autorizado a delegar o exercício das atividades de regulação e de fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos a entidade apta para tais funções, por meio dos instrumentos jurídicos pertinentes, estando o Município, por meio do CONSIMARES, autorizado a firmar convênios para essa finalidade.

Art. 10 A entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, no exercício de suas funções, deverá atender aos seguintes princípios:

I- independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 11 Sem prejuízo da delegação das atividades de regulação e fiscalização à entidade reguladora autônoma e independente, o CONSIMARES, de que o Município é integrante, também poderá exercer as atividades fiscalizatórias cabíveis, nos termos do contrato de concessão.

CAPÍTULO IV Das Disposições Finais

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos que se fizerem necessários para a efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 13 Fica revogado o Artigo 78 da Lei nº 3.142 de 06 de dezembro de 2017.

Art. 14 Acrescenta-se o parágrafo único ao Art. 1º da Lei Municipal nº 2883 de 18 de setembro de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)”

Parágrafo único: É permitida a queima de resíduos sólidos de origem pública, doméstica, comercial e de saúde, desde que seja efetuada em ambiente controlado, de acordo com a legislação ambiental pertinente e com aprovação da CETESB.”

Art. 15 Integra a presente Lei, na forma de anexo único, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do CONSIMARES.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER - PREFEITO MUNICIPAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal que autoriza o Poder Executivo a delegar concessão de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos total ou parcialmente, e dá outras providências.

A proposta em comento encontra supedâneo no art. 10, XVIII e 108 da Lei Orgânica do Município, que assim dispõem:

“Art. 10. Compete privativamente ao Município:

XVIII – integrar **consórcios** com outros municípios para a solução de problemas comuns;”

“Art. 108. O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante a celebração de convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem como através de **consórcios** com outros Municípios”.

A matéria relativa aos consórcios públicos está disciplinada pela Lei Federal n. 11.107/2005, cujo artigo 5º exige ratificação, mediante **lei**, do protocolo de intenções.

A proposta veio devidamente instruída com o parecer a que aduz o art. 45 da Lei Complementar n. 67/2021, que opinou pela regularidade da minuta do projeto de lei, recomendando-se:

a) A apreciação por parte do Poder Legislativo municipal acerca de eventual violação do princípio da proibição do retrocesso ambiental, medida esta que não compete a esta Comissão, nos termos do art. § 3º do art. 47 do Regimento Interno;

b) A alteração da redação dos arts. 13 e 14 da minuta, na forma que especifica.

Ante ao exposto, tendo em vista que as recomendações exaradas pelo Procurador Jurídico do Município foram efetivamente atendidas, **opino favoravelmente** à tramitação do presente projeto.

Nova Odessa, 17 de fevereiro de 2022.

SILVIO NATAL

OSEIAS D. JORGE

VOTO EM SEPARADO - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal que autoriza o Poder Executivo a delegar concessão de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos total ou parcialmente, e dá outras providências.

A proposta em comento encontra supedâneo no art. 10, XVIII e 108 da Lei Orgânica do Município, que assim dispõem:

“Art. 10. Compete privativamente ao Município:

XVIII – integrar **consórcios** com outros municípios para a solução de problemas comuns;”

“Art. 108. O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante a celebração de convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem como através de



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

consórcios com outros Municípios”.

A matéria relativa aos consórcios públicos está disciplinada pela Lei Federal n. 11.107/2005, cujo artigo 5º exige ratificação, mediante **lei**, do protocolo de intenções.

A proposta veio devidamente instruída com o parecer a que aduz o art. 45 da Lei Complementar n. 67/2021, que opinou pela regularidade da minuta do projeto de lei, recomendando-se:

c) A apreciação por parte do Poder Legislativo municipal acerca de eventual violação do princípio da proibição do retrocesso ambiental, medida esta que não compete a esta Comissão, nos termos do art. § 3º do art. 47 do Regimento Interno;

d) A alteração da redação dos arts. 13 e 14 da minuta, na forma que especifica.

Com base nessas premissas, entendo que a matéria contida na proposição contraria o **princípio da proibição de retrocesso ambiental. Isso porque está sendo permitida a recepção e queima de resíduos sólidos dentro do território do Município.**

O princípio da proibição do retrocesso ambiental se estabelece como garantia constitucional para dar efetividade às normas de direito ambiental que garantem a aplicabilidade imediata das garantias fundamentais do direito ao meio ambiente (art. 5º, §1º, 170, IV e 225 da Constituição Federal).

Além de vulnerar princípios basilares da Constituição Federal e sonegar proteção adequada e suficiente a direito fundamental, a proposta promove desalinhamento em relação a tratados internacionais em que o Brasil é signatário.

Ante ao exposto, tendo em vista que o Legislativo é o órgão mais sensível aos clamores da sociedade, entendo que há violação ao princípio do retrocesso ambiental, razão pela qual, **opino contrariamente** à tramitação do presente projeto.

Nova Odessa, 24 de fevereiro de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal que autoriza o Poder Executivo a delegar concessão de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos total ou parcialmente, e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Em linhas gerais, a proposição autoriza o Poder Executivo Municipal a **delegar** total ou parcialmente, por meio do CONSIMARES, mediante concessão comum, patrocinada ou administrativa, **a prestação de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos**, por meio de prévia concorrência pública, a ser promovida de acordo com a legislação aplicável.

O projeto de lei autoriza, ainda, o CONSIMARES a **delegar o exercício das atividades de regulação e de fiscalização** dos serviços de manejo de resíduos sólidos a entidade apta para tais funções, por meio dos instrumentos jurídicos pertinentes, estando o Município, por meio do CONSIMARES, autorizado a firmar convênios para essa finalidade.

A proposição também revoga o artigo 78 da Lei nº 3.142 de 06 de dezembro de 2017, que proíbe o Município de receber resíduos sólidos perigosos e rejeitos, ainda que para tratamento, reforma, reuso, reutilização ou recuperação, e permite a queima de resíduos sólidos de origem pública, doméstica, comercial e de saúde, desde que seja efetuada em ambiente controlado, de acordo com a legislação ambiental pertinente e com aprovação da CETESB, mediante acréscimo do parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.883, de 18 de setembro de 2014.

Sobre esta questão (alterações na legislação existente), a Procuradoria Jurídica do Município recomendou a apreciação por parte deste Legislativo acerca de eventual violação ao princípio da proibição de retrocesso ambiental.

Feitas essas considerações, passo a me manifestar sobre os aspectos orçamentários-financeiros das medidas propostas.

O projeto de lei não foi instruído com informações ou estudos de ordem financeira-orçamentária, prejudicando a análise da Comissão, sob o enfoque em questão.

Em face do exposto, ante a ausência de informações e possível violação ao princípio da proibição de retrocesso ambiental, me manifesto pela **rejeição** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 7 de março de 2022.

WAGNER F. MORAIS

MÁRCIA R. P. DA SILVA

VOTO EM SEPARADO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal que autoriza o Poder Executivo a delegar concessão de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos total ou parcialmente, e dá outras providências.

Com fulcro no inciso III, do §4º, do art. 68, do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que não há fatores de ordem financeira e orçamentária que impeçam a aprovação da presente proposição.

Trata-se de autorização para que o CONSIMARES possa delegar a prestação de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e o exercício das atividades de regulação e fiscalização desses serviços.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 18 de março de 2022.

PAULO HENRIQUE BICHOF

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal que autoriza o Poder Executivo a delegar concessão de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos total ou parcialmente, e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

Em 2017, este Legislativo autorizou o município de Nova Odessa a assinar o Protocolo de Intenções, bem como subscrever o Estatuto Social e demais atos para a concepção dos serviços e finalidades do Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas (Lei n. 3.130, de 31 de outubro de 2017).

No mesmo ano, foi aprovada a Lei n. 3.142, de 6 de dezembro de 2017, que institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos no Município de Nova Odessa, editada em conformidade com as normas gerais da Política Nacional de Resíduos Sólidos, introduzida pela Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010.

A proposta ora apresentada se coaduna com a política municipal para o setor, uma vez que figura como um dos seus objetivos "incentivar a cooperação intermunicipal, estimulando a busca de soluções consorciadas e a solução conjunta dos problemas de gestão de resíduos de todas as origens" (art. 4º, XVII, da Lei n. 3.142/2017).

Também foi previsto que o Município elaborará seu plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, por ato do Poder Executivo, com a identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais (art. 10, III, da Lei n. 3.142/2017).

Em face do exposto, considerando que a proposta de concessão desse serviço público se harmoniza com os objetivos e regras da Política Municipal de Resíduos Sólidos, opino pela aprovação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 18 de março de 2022.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS SÍLVIO NATAL

VOTO EM SEPARADO - COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal que autoriza o Poder Executivo a delegar concessão de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos total ou parcialmente, e dá outras providências.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que a presente proposição deva ser **rejeitada**, em virtude da ausência de estudos sobre a viabilidade técnica e operacional que envolvem a concessão dos serviços públicos em questão.

Em face do exposto, opino pela **rejeição** da presente proposição.

Nova Odessa, 12 de abril de 2022.

PAULO HENRIQUE BICHOF

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal que autoriza o Poder Executivo a delegar concessão de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos total ou parcialmente, e dá outras providências.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

Resumidamente, a proposição tem por finalidade:

a) autorizar o Poder Executivo Municipal a **delegar** total ou parcialmente, por meio do CONSIMARES, **a prestação de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos;**

b) autorizar o CONSIMARES a **delegar** o **exercício das atividades de regulação e de fiscalização** dos serviços de manejo de resíduos sólidos a entidade apta para tais funções;

c) promover duas alterações na legislação ambiental (revoga o artigo 78 da Lei nº 3.142 de 06 de dezembro de 2017, que proíbe o Município de receber resíduos sólidos perigosos e rejeitos, ainda que para tratamento, reforma, reuso, reutilização ou recuperação; e permite a queima de resíduos sólidos de origem pública, doméstica, comercial e de saúde, desde que seja efetuada em ambiente controlado, de acordo com a legislação ambiental pertinente e com aprovação da CETESB, mediante acréscimo do parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.883, de 18 de setembro de 2014).

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS, denominado CONSIMARES, foi criado em 22 de janeiro de 2009, com sede na cidade de Nova Odessa. Atualmente é constituído pelos municípios de Capivari, Elias Fausto, Hortolândia, Monte Mor, Nova Odessa, Santa Bárbara d'Oeste e Sumaré e tem como objetivo realizar a gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos.

Entendo que as medidas propostas pelo presente projeto de lei objetivam criar os mecanismos necessários para que o referido consórcio possa avançar em seu mister.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 12 de abril de 2022.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS ANTONIO A. TEIXEIRA

VOTO EM SEPARADO - COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal que autoriza o Poder Executivo a delegar concessão de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos total ou parcialmente, e dá outras providências.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que a presente proposição deva ser rejeitada.

Não há informações suficientes sobre como os serviços serão realizados em Nova Odessa, de forma consorciada.

Em face do exposto, opino pela **rejeição** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 19 de abril de 2022.

OSÉIAS DOMINGOS JORGE

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a delegar concessão de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos total ou parcialmente, e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente, avoco a relatoria do parecer.

A principal questão a ser enfrentada pela comissão se refere as alterações que estão sendo promovidas nas Leis n. 3.142/2017 e n. 2.883/2014, em virtude da recomendação realizada pelo Procuradoria Jurídica do Município, devido à eventual violação ao princípio da proibição de retrocesso ambiental.

A primeira modificação é promovida pelo art. 13 do presente projeto de lei e se refere à revogação do artigo 78 da Lei n. 3.142, que possui a seguinte redação:

Art. 78. O Município fica proibido de receber resíduos sólidos perigosos e rejeitos, ainda que para tratamento, reforma, reuso, reutilização ou recuperação.

A segunda modificação, promovida pelo art. 14, se refere à inclusão de parágrafo único ao art. 1º da Lei n. 2.883/2014, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica proibida a queimada de resíduos de quaisquer natureza, de vegetação rasteira, de restos de podas de árvores e demais detritos, de qualquer natureza, causadores de poluição, no âmbito do Município de Nova Odessa, especialmente nas áreas de domínio público, como forma de preservar o meio ambiente, assegurando a incolumidade humana, animal e vegetal.

Parágrafo único: É permitida a queima de resíduos sólidos de origem pública, doméstica, comercial e de saúde, desde que seja efetuada em ambiente controlado, de acordo com a



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

legislação ambiental pertinente e com aprovação da CETESB.

O processo n. 232/2021 não foi instruído com nenhum estudo técnico que aponte a viabilidade, os impactos ambientais decorrentes das alterações propostas e as medidas de compensação que deverão ser adotadas.

Em face do exposto, considerando o risco de eventual violação ao princípio da proibição de retrocesso ambiental, me manifesto pela **rejeição** da presente proposição.

Nova Odessa, 28 de abril de 2022.

PAULO H. BICHOF

MÁRCIA R. P. DA SILVA

VOTO EM SEPARADO - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a delegar concessão de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos total ou parcialmente, e dá outras providências.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que a presente proposição deva ser aprovada.

Entendo que a modificação promovida pelo art. 13 do presente projeto de lei, que se refere à revogação do artigo 78 da Lei n. 3.142⁷, é necessária, pois o Consórcio estuda a possibilidade de realizar a gestão do lixo dos municípios consorciados em solo novaodessense.

No mesmo sentido, a inclusão de parágrafo único⁸ ao art. 1º da Lei n. 2.883/2014, promovida pelo art. 14 do projeto de lei n. 127/2021, é necessária, pois uma das formas de gestão dos resíduos sólidos apresentada pelo CONSIMARES se refere ao tratamento térmico.

Para elucidar a questão, reproduzo abaixo excerto da Revisão do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS)⁹, do CONSIMARES, que trata da recuperação de energia (fls. 267/268):

A **queima**, que frequentemente é associada à recuperação de energia como componente importante na gestão dos resíduos sólidos, é uma entre outras alternativas para a gestão de resíduos. Porém, **é a única capaz de conseguir a maior redução do seu volume, da ordem de 70-90%** (COIMBRA LUZ, 1997). Pode ainda, ser usada em conjunto com as outras alternativas na busca de alcançar valores os mais próximos possíveis do conceito “Lixo Zero”.

A grande questão sobre a incineração durante muito tempo foi a preocupação relacionada com a poluição atmosférica, mas com a promulgação de normas sobre emissões e a obrigatoriedade da utilização de sistemas modernos de controle e depuração dos gases, o foco passou a ser os resíduos resultantes (escórias e cinzas). Isto devesse ao fato de que estas mudanças alteraram a quantidade e a natureza dos resíduos de incineração que são produzidos durante a queima e limpeza dos gases. Consequentemente, a atenção começou a incidir na gestão dos resíduos resultantes, não apenas no modo de minimizar o impacto potencial resultante da lixiviação de sais solúveis e potenciais contaminantes para o solo e aquíferos, mas também dirigida ao tratamento, utilização e disposição final ambientalmente adequada destes resíduos.

Outro aspecto importante é entender que a incineração não é um tratamento final de resíduos e sim um estágio ou processo dentro da gestão de resíduos. Isto ocorre em função de ocorrer ainda rejeitos após a queima dos resíduos que devem ser submetidos a tratamento e disposição final ambientalmente adequada. (grifo nosso)

Ademais, o dispositivo legal que será inserido na legislação existente prevê que a queima de resíduos sólidos de origem pública, doméstica, comercial e de saúde, será permitida desde que seja efetuada em ambiente controlado, de acordo com a legislação ambiental pertinente e com aprovação da CETESB.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 5 de maio de 2022.

LEVI RODRIGUES TOSTA

03 - PROJETO DE LEI Nº 37/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI PATELLA

⁷ **Art. 78.** O Município fica proibido de receber resíduos sólidos perigosos e rejeitos, ainda que para tratamento, reforma, reuso, reutilização ou recuperação.

⁸ **Art. 1º** Fica proibida a queimada de resíduos de quaisquer natureza, de vegetação rasteira, de restos de podas de árvores e demais detritos, de qualquer natureza, causadores de poluição, no âmbito do Município de Nova Odessa, especialmente nas áreas de domínio público, como forma de preservar o meio ambiente, assegurando a incolumidade humana, animal e vegetal.

Parágrafo único: É permitida a queima de resíduos sólidos de origem pública, doméstica, comercial e de saúde, desde que seja efetuada em ambiente controlado, de acordo com a legislação ambiental pertinente e com aprovação da CETESB.

⁹ https://www.consimares.com.br/_files/ugd/017ca0_6b790550233044a0a9f73696d43be9d9.pdf



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

DA SILVA, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O 'DIA DA MENINA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUÓRUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples – PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica instituído o "*Dia da Menina*" no calendário oficial do Município, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 do mês de outubro, com o objetivo de reconhecer os direitos das meninas e os desafios únicos por elas enfrentados.

Art. 2º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 29 de março de 2022.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que institui no calendário oficial do Município de Nova Odessa o "Dia da Menina" e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

O evento será realizado, anualmente, no dia 11 de outubro e tem por escopo reconhecer os direitos das meninas e os desafios únicos por elas enfrentado.

Com relação à legalidade, a mera inclusão de data comemorativa no calendário de eventos é tema da **competência concorrente do Executivo e do Legislativo**. Nesse sentido, já se posicionou o Supremo Tribunal Federal:

DECISÃO: Trata-se de agravo de instrumento cujo objeto é decisão que negou seguimento a recurso extraordinário interposto contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, assim ementado: "AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO ALCOÓLICO ANÔNIMO - AUSÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA. A Lei que instituiu o dia Municipal do Alcoólico Anônimo, não interfere em matéria cuja iniciativa legislativa é exclusiva do Poder Executivo, não padecendo, consequentemente, de vício de iniciativa." O recurso extraordinário busca fundamento no art. 102, III, a, da Constituição Federal. A parte recorrente alega violação ao art. 2º da Constituição. Por meio de despacho de fls. 142, o relator originário, Ministro Joaquim Barbosa, determinou o sobrestamento do feito até o julgamento do RE 586.224-RG. Afasto o sobrestamento e passo à análise do recurso. O recurso extraordinário é inadmissível. De início, nota-se que a parte recorrente não apresentou mínima fundamentação quanto à repercussão geral das questões constitucionais discutidas, limitando-se a fazer observações genéricas sobre o tema. Tal como redigida, a preliminar de repercussão geral apresentada poderia ser aplicada a qualquer recurso, independentemente das especificidades do caso concreto, o que, de forma inequívoca, não atende ao disposto no art. 543-A, § 2º, do CPC/1973, vigente à época. Como já registrado por este Tribunal, a "simples descrição do instituto da repercussão geral não é suficiente para desincumbir a parte recorrente do ônus processual de demonstrar de forma fundamentada porque a questão específica apresentada no recurso extraordinário seria relevante do ponto de vista econômico, político, social ou jurídico e ultrapassaria o mero interesse subjetivo da causa" (RE 596.579-AgR, Rel. Min. Ricardo Lewandowski). O Tribunal de origem julgou improcedente o pedido de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 9.607/2008, que instituiu o Dia Municipal dos Alcoólicos Anônimos – AA, sob o fundamento de que referida norma "não dispõe ou regulamenta funcionamento e/ou organização da Administração Pública ou de qualquer de seus órgãos". A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que não há burla à reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo na hipótese em que o projeto de lei parlamentar: (i) não preveja aumento de despesas fora dos casos constitucionalmente autorizados; e (ii) não disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos". (AI 827118 / MG - MINAS GERAIS - Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO - Julgamento: 17/11/2016)

No mesmo sentido: "*... a criação de datas comemorativas é matéria abrangida pela competência legislativa da Câmara dos Vereadores.*" (ADI nº 2.241.247-21.2015.8.26.0000 v.u. j. de 02.03.16 Rel. Des. MÁRCIO BARTOLI).



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.
Nova Odessa, 6 de abril de 2022.

WAGNER F. MORAIS OSÉIAS D. JORGE SILVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que institui, no calendário oficial do Município, o “Dia da Menina” e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Em relação aos aspectos orçamentários-financeiros do projeto de lei, inicialmente, as proposições que objetivam instituir data comemorativa no calendário oficial do Município não importam em aumento da despesa pública.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.
Nova Odessa, 19 de abril de 2022.

WAGNER F. MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA R.P. DA SILVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que institui, no calendário oficial do Município, o ‘Dia da Menina’ e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

Conforme exposto na justificativa que acompanha a presente proposição, o dia 11 de outubro foi declarado pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 2012, Dia Internacional da Menina, com um objetivo muito nobre: chamar a atenção para os direitos das meninas e jovens mulheres de todo o mundo.

A celebração marca os progressos realizados na promoção dos direitos das meninas e mulheres adolescentes e reconhece a necessidade de se ampliar as estratégias para eliminar as desigualdades de gênero em todo o mundo. Essas desigualdades incluem o acesso e o direito à educação, à nutrição, aos direitos legais e a cuidados médicos e a proteção contra discriminação, violência e casamento infantil forçado.

O objetivo da proposição é trazer essa discussão para a esfera local.

Em face do exposto, me manifesto favoravelmente à aprovação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 29 de abril de 2022.

LEVI R. TOSTA WAGNER F. MORAES ANTONIO A. TEIXEIRA

04 - PROJETO DE LEI Nº 40/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER FAUSTO MORAIS, ALTERA DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 1º DA LEI N. 1.590, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.

QUÓRUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples – PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. O *caput* do art. 1º da Lei n. 1.590, de 12 de fevereiro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, a Câmara Municipal e a Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa -CODEN AMBIENTAL ficam obrigados a divulgar o custo de veiculação de toda a publicidade inserida nos meios de comunicação, inclusive aquelas realizadas por meios próprios”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 04 de abril de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que altera disposições contidas no art. 1º da Lei n. 1.590, de 12 de fevereiro de 1998. Referida lei estabelece obrigatoriedade de divulgação e custos na veiculação de publicidade nos meios de comunicação e dá outras providências.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

O propósito da presente alteração é estender a obrigatoriedade de divulgação das referidas informações à Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN AMBIENTAL.

No tocante à legalidade da proposição, conforme entendimento da doutrina (Wallace Paiva Martins Junior. "Princípio da publicidade", in Princípios de Direito Administrativo, São Paulo: Atlas, 2012, pp. 233-258, organização Thiago Marrara), a disciplina legislativa da publicidade administrativa não se revela como matéria que mereça trato normativo por impulso exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

A jurisprudência do C. Órgão Especial do Tribunal de Justiça deste Estado já enfrentou a constitucionalidade de leis municipais que dispunham sobre veiculação dos gastos com publicidade do Poder Público, tendo concluído, em casos similares e mais recentes, pela constitucionalidade das respectivas normas. Confira-se:

"Ação direta de inconstitucionalidade Lei nº 2.845, de 26 de maio de 2004, do município de Santa Bárbara D'Oeste, que dispõe sobre a **divulgação de custos de veiculação de publicidade da Administração**. Vício de iniciativa inexistente. Medida que promove a transparência dos gastos públicos e que não se insere no âmbito de atos da Administração de iniciativa privativa do Chefe do Executivo. **Iniciativa parlamentar que se harmoniza com a publicidade dos atos estatais e com os princípios constitucionais de moralidade e impessoalidade e transparência. Ação julgada improcedente.**" (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0024762-32.2013.8.26.0000, rel. Des. FERREIRA RODRIGUES, j. em 23.04.2014)

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.103, DE 18 DE MAIO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, QUE '**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM DIVULGAR O VALOR GASTO EM CADA PROPAGANDA OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**'. ALEGAÇÃO DE OFENSA AO PACTO FEDERATIVO NORMA QUE NÃO DISCIPLINA MATÉRIA RELACIONADA A TELECOMUNICAÇÕES, RADIOFUSÃO OU PROPAGANDA COMERCIAL. **PRESTÍGIO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, CONSTITUCIONALMENTE ESTABELECIDO, MATERIALIZANDO MAIOR E EFETIVA TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE SUBMISSÃO ENTRE PODERES DA REPÚBLICA E INEXISTÊNCIA DE INVASÃO À ESFERA LEGISLATIVA PRIVATIVA DA UNIÃO. PEDIDO INICIAL JULGADO IMPROCEDENTE**". (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2155328-64.2015.8.26.0000, rel. Des. Francisco Casconi, j. em 03.02.2016).

Isto posto, considerando-se que a presente proposição promove a **transparência dos gastos públicos** e se harmoniza com a **publicidade dos atos estatais** e com os princípios constitucionais de moralidade, impessoalidade e transparência, opino **favoravelmente** à tramitação a presente proposição.

Nova Odessa, 13 de abril de 2022.

WAGNER F. MORAIS OSÉIAS D. JORGE SILVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que altera disposições contidas no art. 1º da Lei n. 1.590, de 12 de fevereiro de 1998.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O dispositivo legal que se pretende alterar possui a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal obrigado a divulgar o custo de veiculação de toda a publicidade da administração direta, indireta, funcional e da Câmara Municipal, inserida nos meios de comunicação, inclusive aquelas realizadas por meios próprios.

§1º Nos custos referidos no "caput" deste artigo, serão incluídas as despesas relativas à criação a produção, quando for o caso da publicidade veiculada.

§2º A divulgação dos gastos deverá conter obrigatoriamente, os valores unitários da veiculação.

Assim, o propósito da presente alteração é estender a obrigatoriedade de divulgação das referidas informações à Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN AMBIENTAL.

Da análise da proposição, não se vislumbra aumento da despesa pública decorrente da implantação da medida proposta, sendo que a alteração busca apenas conferir maior concretude ao princípio constitucional da publicidade e da transparência, bem como assegurar o direito fundamental à informação, no que tange a publicidade realizada pela Coden.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 20 de abril de 2022.

WAGNER F. MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA R.P. DA SILVA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

COMISSÃO DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, HAB., SEG. PÚBLICA E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei que altera disposições contidas no art. 1º da Lei n. 1.590, de 12 de fevereiro de 1998.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição tem por finalidade estender a obrigatoriedade de divulgação do custo de veiculação de toda publicidade inserida nos meios de comunicação em relação à publicidade realizada pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN AMBIENTAL.

Considerando que a presente proposição promove a transparência dos gastos públicos e se harmoniza com a publicidade dos atos estatais e com os princípios constitucionais de moralidade, impessoalidade e transparência, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 3 de maio de 2022.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS PAULO H. BICHOF SÍLVIO NATAL

Nova Odessa, 20 de maio de 2022.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

EMENDA N. 01/2022 – MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI N. 45/2022 - PROCESSO N. 96/2022

1. O § 9º do art. 16-A do Projeto de Lei n. 45/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 9º As emendas que receberem parecer contrário da Comissão de Finanças e Orçamento e as emendas vetadas passarão pelas mesmas regras definidas para os casos de impedimento de ordem técnica, conforme art. 16-B.

Nova Odessa, 13 de maio de 2022.

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente emenda ao projeto de lei n. 45/2022, que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

O § 9º do art. 16-A dispõe que as emendas vetadas passarão pelas mesmas regras definidas para os casos de impedimento de ordem técnica.

A finalidade da presente proposição é conferir às “emendas que receberem parecer contrário da Comissão de Finanças e Orçamento” o mesmo tratamento dispensado às emendas vetadas e com impedimento de ordem técnica, submetendo-as às regras previstas no art. 16-B.

A medida visa aprimorar a proposição, posto que atualmente não há disciplinamento para as emendas que receberem parecer contrário da Comissão de Finanças e Orçamento, ficando os recursos prejudicados, sem a possibilidade de nova destinação.

Ante ao exposto, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente emenda.

Nova Odessa, 13 de maio de 2022.

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA

EMENDA N. 02/2022 – MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI N. 45/2022 - PROCESSO N. 96/2022

1. O § 5º do art. 16-B do Projeto de Lei n. 45/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º As programações decorrentes de emenda que permanecerem com impedimento técnico após 31 de agosto de 2023 ou que ainda possuam saldo após sua execução completa deverão ser remanejadas de acordo com a ordem de prioridade descrita no § 5º do art. 16-B, conforme necessidade de recursos.

Nova Odessa, 13 de maio de 2022.

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente emenda ao projeto de lei n. 45/2022, que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

A proposição tem por finalidade corrigir erro relacionado ao exercício indicado no § 5º do art. 16-B do Projeto de Lei n. 45/2022 como sendo 2022, quando deveria se referir ao exercício de 2023.

Ante ao exposto, **considerando-se que se trata de correção de falha meramente formal**, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente emenda.

Nova Odessa, 13 de maio de 2022.

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA

EMENDA N. 03/2022 – MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI N. 45/2022 - PROCESSO N. 96/2022

1. O § 6º do art. 16-B do Projeto de Lei n. 45/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º Após o dia 31 de outubro de 2023, respeitado o disposto no parágrafo anterior, o saldo remanescente das emendas e os decorrentes de impedimentos de ordem técnica sem possibilidade de adequação não serão mais considerados de execução obrigatória e caberá ao Órgão ou Secretaria responsável por sua execução avaliar a melhor forma de aplicar o recurso.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Nova Odessa, 13 de maio de 2022.

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente emenda ao projeto de lei n. 45/2022, que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

A proposição tem por finalidade corrigir erro relacionado ao exercício indicado no § 6º do art. 16-B do Projeto de Lei n. 45/2022 como sendo 2022, quando deveria se referir ao exercício de 2023.

Ante ao exposto, **considerando-se que se trata de correção de falha meramente formal**, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente emenda.

Nova Odessa, 13 de maio de 2022.

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA

EMENDA N. 04/2022 – ADITIVA

PROCESSO N. 96/2022 - PROJETO DE LEI N. 45/2022

1. Acrescente-se o parágrafo único ao art. 6º do Projeto de Lei n. 45/2022, com a seguinte redação:

Art. 6º. (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

Parágrafo único: A Lei Orçamentária Anual deverá alocar recursos que serão destinados aos projetos relacionados à Primeira Infância, priorizando as áreas de Educação, Saúde, Cultura, Esportes e Lazer.

Nova Odessa, 13 de maio de 2021.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária a presente emenda aditiva, com fulcro no § 4º do art. 198 do Regimento Interno.

A emenda tem por finalidade assegurar a destinação de recursos à Primeira Infância.

A proposta tem supedâneo no artigo 227 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Federal n. 8.069/1990 (ECA), no Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal n. 13.257/2016) e na Lei Municipal n. 3.476/2021.

Registre-se, por último, que investir na primeira infância representa uma janela de oportunidades crucial para a saúde, o aprendizado, o desenvolvimento e o bem-estar social e emocional das crianças de até 6 anos, garantindo impactos positivos para toda a sociedade.

Ante ao exposto, tendo em vista a relevância da matéria, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente emenda.

Nova Odessa, 13 de maio de 2022.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

EMENDA N. 05/2022 - SUBSTITUTIVA

PROCESSO N. 96/2022 - PROJETO DE LEI N. 45/2022

Art. 1º. Dê-se ao inciso III do artigo 9º do Projeto de Lei n. 45/2022 a seguinte redação:

Art. 9º (...)

I – (...)

II – (...)

III – abrir créditos adicionais suplementares correspondentes até 10% (dez por cento) do total do orçamento da despesa;

Nova Odessa, 17 de maio de 2022.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente emenda substitutiva, com fulcro no art. 198, § 3º do Regimento Interno, ao projeto de lei n. 45/2022, que dispõe sobre as



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

A redação atual do inciso III do art. 9º autoriza o Executivo a suplementar as dotações orçamentárias, por meio de Decreto, **em até 30% (dez por cento) do valor total do orçamento.**

Todavia, conforme contido no artigo intitulado "Transposição, Remanejamento e Transferência Orçamentária"¹⁰, de lavra de Flávio Corrêa de Toledo, 10% seriam razoáveis, *in verbis*:

"Diante do nível atual de inflação, da taxa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), e da margem concedida, todo ano, ao Governo do Estado de São Paulo, acredita-se que 10% (dez por cento) seja número razoável para créditos adicionais suplementares, não devendo ser maior, sob pena de desfigurar o orçamento original, e abrir portas para o déficit de execução orçamentária".

Além disso, no caso específico de Nova Odessa, o voto proferido no Processo TC-004889.989.19-0, relativo às contas do exercício de 2019, houve severa advertência à Prefeitura Municipal, realizada nos seguintes termos:

Ainda que os resultados da gestão não configurem descompasso fiscal ou comprometimento de orçamentos futuros, as qualificações do i-Fiscal e do i-Planejamento consubstanciadas nas críticas de inspeção, **notadamente quanto ao excesso de modificações do orçamento por meio de decretos, motivam severa advertência** à Origem para aperfeiçoar o planejamento municipal de molde afastar déficits e eventuais prejuízos à gestão fiscal, mediante redesenho orçamentário moderado e em conformidade com disposições constitucionais (art. 165, § 8º, e 168, VI, da CF), em fiel observância do artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar n. 101/00, e do Comunicado SDG n. 29/2010.

Ante ao exposto, tendo em vista que a presente emenda compatibiliza-se com as orientações emanadas da E. Corte de Contas Paulista, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da mesma.

Nova Odessa, 17 de maio de 2022.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 11/2022

"Concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao senhor José Hoffman Júnior".

Art. 1º. Fica concedida ao senhor José Hoffman Júnior, a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho*, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 12 de maio de 2022.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

ANTONIO A. TEIXEIRA ELVIS R. M. GARCIA LEVI R. TOSTA
OSÉIAS D. JORGE PAULO H. BICHOF SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
SILVIO NATAL WAGNER FAUSTO MORAIS

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação dos nobres pares que integram esta Casa de Leis o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao senhor José Hoffman Júnior.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade.

Trata-se de **matéria de interesse local**, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

¹⁰ https://www4.tce.sp.gov.br/sites/tcesp/files/downloads/20140425-artigo_transposicoes.pdf



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

O artigo 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

No que tange à concessão de medalha do mérito "Dr. Carlos José de Arruda Botelho", a honraria foi instituída através da Lei Municipal n. 1.729, de 13 de março de 2000.

Além de atender os requisitos previstos no artigo 193 do Regimento Interno e na Lei Municipal n. 3.074/2016, o projeto deverá, ainda, observar as normas específicas contidas na Lei n. 1.729/2000, a saber: a) o homenageado deverá, comprovadamente, ter prestado relevantes serviços à comunidade local (artigo 1º); b) a concessão da honraria será efetivada através de Projeto de Decreto Legislativo, devidamente instruído com a biografia da pessoa a quem se pretenda homenagear (artigo 2º), e c) a aprovação do Projeto dependerá de voto favorável de quatro quintos dos membros do Poder Legislativo (artigo 4º).

Na hipótese vertente, os requisitos previstos na legislação de regência para deflagrar a proposição foram devidamente observados.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 12 de maio de 2022.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

ANTONIO A. TEIXEIRA	ELVIS R. M. GARCIA	LEVI R. TOSTA
OSÉIAS D. JORGE	PAULO H. BICHOF	SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
SILVIO NATAL	WAGNER FAUSTO MORAIS	

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2022

"Concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Gilberto Bufarah".

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Novaodessense" ao senhor Gilberto Bufarah, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 12 de maio de 2022.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

ANTONIO A. TEIXEIRA	ELVIS R. M. GARCIA	LEVI R. TOSTA
OSÉIAS D. JORGE	PAULO H. BICHOF	SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
SILVIO NATAL	WAGNER FAUSTO MORAIS	

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo conceder o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Gilberto Bufarah.

A concessão do "título de cidadão novaodessense" é, sem dúvida, a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade. Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

O artigo 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

Na hipótese vertente, os requisitos previstos na legislação de regência foram devidamente observados.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 12 de maio de 2022.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

ANTONIO A. TEIXEIRA	ELVIS R. M. GARCIA	LEVI R. TOSTA
OSÉIAS D. JORGE	PAULO H. BICHOF	SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
SILVIO NATAL	WAGNER FAUSTO MORAIS	

PROJETO DE LEI Nº 56/2022

"Dispõe sobre a desafetação de área de praça da classe de bens públicos de uso comum do povo para afetação ao uso especial, localizada no loteamento denominado Residencial 'Bosque dos Cedros', a fim de que seja instalada Base do Corpo de Bombeiros".

Art. 1º. Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a classe de bens de uso especial a área registrada sob o número de matrícula nº 12.149 no Registro de Imóveis de Nova Odessa – Estado de São Paulo, a seguir descrita e caracterizada:

"Lote de terreno urbano, sem benfeitorias, denominado SISTEMA DE LAZER, da quadra 7, do Loteamento Residencial Bosque dos Cedros, situado neste município e circunscrição imobiliária de Nova Odessa/SP, medindo 164,76 metros de frente para o Prolongamento da Rua Cinco; 14,14 metros em curva de esquina formada pela Avenida Onze e o Prolongamento da Rua Cinco; 31,22 metros na lateral, confrontando com a Avenida Onze; 183,61 metros nos fundos, confrontando com a S.A. Têxtil Nova Odessa; 0,93 metros, confrontando com a Rua Wanda Blanco Pereira; 7,81 metros em curva de esquina formada pelo prolongamento da Rua Cinco com a Rua Waldemar Ignowski e parte da Rua Wanda Blanco Pereira, perfazendo uma área superficial de 3.943,65m²".

Art. 2º. A área descrita no art. 1º desta Lei terá seu uso destinado a instalação de Base do Corpo de Bombeiros e demais seguimentos relativos à Segurança Pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições eventualmente em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 09 DE MAIO DE 2022.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE PROJETO DE LEI Nº 35, DE 09 DE MAIO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo, que *"Dispõe sobre a desafetação de área de praça da classe de bens públicos de uso comum do povo para afetação ao uso especial, localizada no loteamento denominado Residencial 'Bosque dos Cedros', a fim de que seja instalada Base do Corpo de Bombeiros".*

Vale destacar que o terreno está localizado em área estratégica próximo ao cruzamento com a Avenida Ampélio Gazzetta, região central da cidade, de fácil acesso e circulação às demais áreas adjacentes desta municipalidade.

Neste sentido, a área pública classificada como Sistema de Lazer será destinada para Uso Especial, para abrigar o "Complexo de Segurança", que incluirá também, além da Base do Corpo de Bombeiros, as bases da GCM – Guarda Civil Municipal e da Defesa Civil.

O projeto de lei está instruído com material pertinente e com as cópias das atas das audiências públicas, além do parecer jurídico. Destaca-se que o EIV será realizado



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

posteriormente à aprovação deste Projeto de Lei.

Visando dar celeridade a instalação de serviços de bombeiros no Município, de relevante interesse público, haja vista a potencialidade de ocorrências emergenciais, desde incêndios a salvamentos dos mais diversos tipos de acidentes, solicito a essa Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, que o presente projeto tramite em regime de urgência, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal.

Estas são as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso Projeto de Lei, mereça integral aprovação dos membros desta Casa de Leis.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N. 57/2022

“Altera o art. 2º e o art. 3º da Lei nº 3074, de 10 de novembro de 2016, que estabelece normas para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, concessão de título de cidadania e dá outras providências”.

Art. 1º. O art. 2º da Lei n. 3074, de 10 de novembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** No caso de concessão de honrarias, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deve estar acompanhada de:

I – completa biografia do homenageado;

II – documento que comprove que o homenageado tenha mais de 30 (trinta) anos de idade, e

III – certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual.

Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens”.

Art. 2º. O art. 3º da Lei n. 3074, de 10 de novembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** Nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos:

I – completa biografia do homenageado;

II – certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e

III – documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade

Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens”.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 18 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE BICHOF

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que altera o art. 2º e o art. 3º da Lei n. 3.074, de 10 de novembro de 2016.

Referida lei estabelece normas para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, concessão de título de cidadania e dá outras providências.

Embora a concessão de tais honrarias objetivasse reconhecer personalidades que tenham prestado relevantes serviços à comunidade local, na prática, esta outorga se transformou em moeda política.

A proliferação deste costume, com fim meramente eleitoreiro, retirou o real sentido da manifestação de reconhecimento/agradecimento por parte desta Casa Legislativa.

Não bastasse a recorrente banalização das condecorações da Câmara de Nova Odessa homenageando pessoas que nunca prestaram relevantes serviços ao nosso Município, tais proposições ocasionam gastos desnecessários e injustificáveis.

Ademais, já foram homenageadas pessoas que ostentam antecedentes criminais, culminado em inúmeras críticas à Câmara, enquanto instituições.

Nesse sentido, a presente proposição objetiva enrijecer os critérios para a concessão das homenagens.

A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

homenagens.

No caso de concessão de honrarias, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deve estar acompanhada de: I – completa biografia do homenageado; II – documento que comprove que o homenageado tenha mais de 30 (trinta) anos de idade, e III – certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual.

Nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: I – completa biografia do homenageado; II – certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III – documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade

A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens

Com o enrijecimento dos critérios haverá menos recursos públicos sendo desperdiçados, anualmente, com homenagens.

Ante ao exposto, tendo em vista a inegável relevância da matéria, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 18 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE BICHOF
